



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREAMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **04 de fevereiro às 09h30min** em sessão pública, na Câmara Municipal, localizada à Rua Coronel Ferrão n° 251, Centro, Senhora dos Remédios/MG, nos ditames da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Resolução n° 03/2018, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

2 – OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para disponibilização e licenciamento de software para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Tesouraria, Patrimônio, Controle Interno, Compras e Licitações, Pregão Presencial, Controle de Frotas, Controle de Pessoal e Portal da Transparência, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme descrição e características no Termo de Referência do ANEXO I, prazos e demais obrigações e informações constantes deste edital.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas cujo o objeto social seja compatível com o objeto licitado, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios;

3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias;

3.1.5. Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.2 - Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município que estejam direta ou indiretamente ligados ao Setor requisitante ou aos Setores responsáveis pela realização da licitação.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.1 - A presente licitação se destina exclusivamente à participação de ME e EPP, tendo em vista o valor estimado da contratação, em obediência ao disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

4.2. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, poderá participar do certame e ser contratada outra empresa que não se enquadre como ME ou EPP.

4.3 - A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.4 - Sendo o participante do certame enquadrado como ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 - Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.6 - No caso do item 4.2, sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006, observará as seguintes condições:

4.6.1 - Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.6.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

4.6.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.6.2 deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.6.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

4.6.6 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.6.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.6.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.6.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

5 - CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á através da apresentação da documentação abaixo indicada, conforme o caso:

Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo V**.
- b) Cópia do Contrato Social e Última Alteração, ou documento equivalente que comprove a propriedade ou sociedade;
- c) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

Em caso de Representante que não seja proprietário:

- a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo V**.
- b) Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa conforme modelo **Anexo III**, assinada pelo representante da empresa, com firma reconhecida ou que seja possível comparar a assinatura do representante com outra constante de documento de identidade oficial do mesmo.
- c) Cópia do Contrato Social e Última Alteração, ou documento equivalente;
- d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

seja oficial e contenha foto.

5.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

5.4 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo V estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

5.5 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte **que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento mediante:**

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VII.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.6 - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

5.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

5.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5.9 - A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

5.10 - As empresas que não encaminharem representantes deverão enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

6 - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: *Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, Rua Coronel Ferrão nº 251, Centro, Senhora dos Remédios/MG.*

DATA: *04/02/2019*

HORÁRIO: *09h30min.*

Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PROCESSO Nº 02/2019

ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO N° 02/2019

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

6.2- A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6.3 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

6.4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do ANEXO II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional - com no máximo 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO II, deste edital e, deverão conter:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

7.3 - Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE;

- a) Valor unitário do Item;
- b) Valor total do item;
- c) Descrição do item (com pelo menos os itens mínimos constantes no **ANEXO I** deste edital);
- d) Unidade de contratação do item.

7.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.5 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.10 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac-símile ou e-mail.

7.11 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

sem qualquer ônus para a Câmara Municipal tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.12 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.12.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.12.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.12.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.

8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

8.4 - Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

8.5 - Documentação:

8.5.1 - Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos acima, que assim for compatível, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8.5.2 - Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade **TRABALHISTA**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5.3 - Qualificação Econômica - financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

8.5.3.1 - A boa situação financeira da empresa será avaliada a partir dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo o resultados destes ser igual ou superior a 1 (um);

8.5.3.2 - Os índices acima referidos serão obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$$ILC = \frac{A C}{P C}$$

Onde,

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

b) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde,

AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável à Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível à Longo Prazo.

c) Solvência Geral - igual ou superior a 1,0:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde,

AT= Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.

8.5.3.3 - Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for inferior a 1, será analisado o patrimônio líquido da licitante que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5.3.4 - As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro de funcionamento devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, assinado por contabilista habilitado ou por representante da sociedade.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): - publicados em Órgão Oficial; ou -



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

publicados em Jornal; ou - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou autenticados em cartório.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Optantes pelo "SIMPLES": - a cópia da última declaração do imposto de renda como pessoa jurídica, autenticada em cartório. Os documentos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contabilista ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contabilista e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são informações indispensáveis. - No caso das empresas optantes pelo "SIMPLES", a cópia da última declaração do último imposto de renda deve ser apresentada devidamente autenticada por cartório competente.

8.5.4 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que **Cumpra o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO IV deste Edital.

8.6 - Qualificação Técnica:

8.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

- a)** - Razão social e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente em papel timbrado;
- b)** - Comprovação de capacidade de fornecimento do item ou prestação do serviço, constante do objeto da licitação;
- c)** Período de fornecimento/prestação do serviço;
- d)** Local e data de emissão;
- e)** Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações.

8.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).

8.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.8 - Caso a documentação constante do item 8.5.2 deste título, encontre-se vencida no momento da apresentação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8.8.1- A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.9 - A ausência de apresentação dos documentos exigidos neste Título **inabilitará** o licitante

8.10 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.10.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.

8.10.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.11 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.12 - Caso não conste no envelope de habilitação algum documento anteriormente apresentado no momento do credenciamento, não será esta falta motivo suficiente para inabilitação.

9 - SESSÃO DO PREGÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

9.1 - No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 - Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. **Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.**

9.3 - O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

9.4 - O Pregoeiro classificará o autor da oferta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

9.5.1 - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo valor por item serão convidados a participar dos lances verbais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.7 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

9.10 - Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

9.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.14 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.15 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.16 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, deverão ser devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 - JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

10.2.2 - presente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.2.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.2.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal, se apresentados.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

10.5 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

10.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

adjudicado o objeto.

10.8 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.9 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.11 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.6 e subitens deste edital.

10.11.1 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.12 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceita as razões pelo Pregoeiro.

11 - RECURSOS

11.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

11.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

11.1.2.1 - Os autos poderão ser consultados na Câmara Municipal, mas não será permitida sua retirada das dependências em que se encontra.

11.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.4.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;

11.4.2 - ser dirigido ao Presidente da Câmara, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias úteis**;

11.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

11.4.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, Rua Coronel Ferrão, 251, Centro, Senhora dos Remédios/MG, CEP 36.275-000.

11.5 - A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 -- Por se tratar de aquisição para entrega imediata proceder-se-á conforme disposto no art. 62, Lei 8.666/93.

14- DA ENTREGA E DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

14.1 - O prazo para a implantação e disponibilização do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

14.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento para implantação, conversão, migração e treinamento será pago em parcela única em até 30 (trinta) dias da execução do serviço.

15.2 - O pagamento da licença, manutenção e suporte técnico será efetuado mensalmente, com base no valor mensal da proposta apresentada pelo licitante contratado, mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços.

15.2.1 - O valor mensal dos serviços (conforme contrato) somente será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IGP-M da FGV.

15.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2019 correrão à conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios: 3.3.90.40. 01.031.025.2.0002.

16 - PENALIDADES

16.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o eventual Contrato, quando convocado, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a)** Advertência, que será aplicada sempre por escrito, em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE;
- b)** Multas, na forma prevista no instrumento convocatório;
- c)** Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do item anterior.

16.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a)** Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
- b)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

c) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.

d) Recusa de prestação dos serviços, multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos;

16.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

16.5 - O licitante que apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

16.6 - A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº.8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade

Anexo VII- Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VIII- Minuta de Contrato.

17.2 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.3 - Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

17.4 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

17.4.1 - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

17.4.2 - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Entidade Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

17.9 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.10 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.11 - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.11.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.

17.11.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.12 - As decisões do Presidente da Câmara e do Pregoeiro serão publicadas no mural da Câmara e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

17.13 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.14 - A Câmara poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.15 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.16 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento e prestação dos serviços.

17.17 - Fica eleito o foro desta Comarca, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, devendo ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro via Protocolo Geral, Rua Coronel Ferrão, nº 251, Centro, Senhora dos Remédios/MG.

18.1.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

18.1.3 - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Câmara e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

Senhora dos Remédios, 15 de janeiro de 2019

MARCELA MOREIRA SCALDINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente TERMO tem como objetivo promover a **contratação de empresa para disponibilização e licenciamento de software para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Tesouraria, Patrimônio, Controle Interno, Compras e Licitações, Pregão Presencial, Controle de Frotas, Controle de Pessoal e Portal da Transparência, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual.**

O *software* a ser instalado na Câmara deve oferecer os seguintes módulos:

- 1) Módulo Contabilidade Pública, Tesouraria e Balanços
- 2) Módulo Controle Interno
- 3) Módulo Folha de Pagamento e Recursos Humanos
- 4) Módulo Patrimônio Público
- 5) Módulo Compras, Licitações e Contratos
- 6) Módulo Pregão Presencial
- 7) Módulo Patrimônio Público
- 8) Módulo Almoxarifado
- 9) Módulo Controle de Frotas
- 10) Módulo Transparência e Contas Públicas

1 - JUSTIFICATIVA

A contratação ora pretendida se faz imprescindível ao funcionamento da Câmara Municipal, tendo em vista que esta



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

necessita da disponibilização de sistema informatizado para desenvolver seus serviços atinentes à área de gestão pública, cumprir as exigências legais e determinações do TCE/MG, no tocante à Contabilidade Pública e transparência, bem como, manter um cadastro de seus dados contábeis e gerenciar seu patrimônio, frota, etc.

Destaca-se que o contrato com a empresa que presta os serviços ora especificados para a Edilidade tem vencimento em 04 de março do corrente ano e que a renovação de tal contrato, apesar de viável, não se mostra oportuna e conveniente para a Administração, o que justifica uma nova contratação para a continuação de tais serviços.

No tocante a opção de se licitar cessão de uso de software por prazo determinado e/ou adquirir licença permanente, essa opção decorre do fato de que a Câmara não possui em sua estrutura organizacional quadro de pessoal capacitado para proceder à manutenção do *software* após o vencimento do contrato, o que demandaria o dispêndio de custos altíssimos, sobretudo para fazer face às inovações decorrentes de mudanças na legislação, incremento tecnológico, etc. Ainda, caso optássemos por licitar cessão definitiva de uso de software, tal ato também oneraria sobremaneira a licitação, posto que a cessão de uso de *software* por prazo determinado é menos onerosa e se apresenta mais adequada à realidade econômico-financeira da Entidade atualmente. Caso optasse por licitar cessão definitiva a administração municipal ver-se-ia na iminência de adquirir um produto/serviço em caráter permanente, mediante um longo investimento inicial, que ao longo dos anos tornar-se-ia obsoleto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Outra opção em determinado momento foi considerada, isto é: A possibilidade de adoção de softwares livres e disponíveis no site do próprio governo federal; entretanto, tais soluções mostram-se incompletas, carecendo de desenvolvimento que é de difícil solução, haja vista que no próprio Estado de Minas Gerais, desconhecemos qualquer caso de sua implantação com resultados satisfatórios para a administração municipal.

Também não se pode olvidar que, caso optasse pela adoção de *software* livre, a carência de profissionais capacitados no quadro de pessoal da Câmara, implicaria, via de consequência na contratação de consultoria terceirizada o que, decerto, redundariam em ônus maiores que a contratação ora pretendida. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades.

A modalidade licitatória a ser utilizada será pregão presencial, haja vista tratar-se de prestação de serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por intermédio de especificações usuais praticadas no mercado. A opção pela forma presencial se deve ao fato da Edilidade não contar com a regulamentação do pregão eletrônico, tendo em vista que o Município não dispõe de acesso à internet de qualidade a permitir o seguro andamento da sessão eletrônica da referida modalidade licitatória.

O julgamento da licitação será pelo menor preço global, haja vista que os módulos que constituem os itens da



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

licitação devem ser integrados entre si, bem como os serviços de uso de licença e locação de software e os respectivos serviços de implantação, conversão, migração, treinamento, suporte técnico e manutenção somente tem razão de existir se prestados pela mesma prestadora de serviços. A prestação dos serviços descritos por empresas diferentes é tecnologicamente inviável. Por tal motivo o julgamento da licitação será feito pelo menor preço global.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 - Para este certame o lote representa um sistema, e cada sistema é composto por diversos itens que serão denominados de módulos. Os módulos são conjuntos de funções que podem ser implementados em uma unidade funcional de um sistema, normalmente com a possibilidade de inclusão, alteração, exclusão, pesquisa e geração de relatórios.

2.2 - Cada sistema deverá ter integração nativa entre os seus módulos, de forma transparente ao usuário, sendo vedado o uso de importação e exportação de arquivos para realizar tal integração.

2.3 - Entenda-se Integração como a condição dos módulos de um sistema acessar e tratar de forma concorrente um mesmo conjunto de dados armazenado em um banco de dados qualquer, respeitando a integridade, a correção, a disponibilidade e confiabilidade desses dados. Tudo isso feito de forma transparente ao usuário, que não faz uso de qualquer ferramenta ou meio que seja para transportar, seja por importação ou exportação, esses dados entre os módulos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

2.4 - A solução de tecnologia da informação para Gestão Pública se refere a *softwares*, sistemas, para as áreas de gestão administrativa e contabilidade pública.

2.5 - o *software* disponibilizado deverá atender às exigências do sistema de contas municipais do Tribunal de Contas de Minas Gerais - SICOM e demais procedimentos fiscalizatórios, bem como, às modificações que eventualmente venham a ser implementadas pelo Tribunal de Contas do Estado ou exigidas pela legislação vigente.

2.6 - O *software* deverá possibilitar a padronização conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, além de possibilitar a disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais serão divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

2.7 - O *software* deverá ainda possibilitar a unificação dos sistemas de execução orçamentária e financeira com os demais órgãos do Poder Público Municipal, a fim de cumprir o estabelecido no §6º do artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

3 - IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS APLICADOS

3.1 - Serviços de Conversão/Migração

3.1.1 - Entende-se como migração de dados o processo de transporte dos dados existentes no gerenciador de banco de dados atual para um novo gerenciador de banco de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Entende-se como conversão de dados a transformação dos dados do formato atualmente utilizado pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente atual para o novo formato dos dados proposto pela proponente.

3.1.2 - A proponente poderá efetuar a migração do atual gerenciador de banco de dados para um novo da sua conveniência, desde que se obrigue a treinar a equipe de suporte da Câmara Municipal, para atender ao novo gerenciador de banco de dados prestando os serviços que são feitos atualmente.

3.1.3 - As informações existentes deverão ser gravadas no SGBD da proponente, importadas e convertidas (migradas) para os novos *softwares* de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste edital;

3.1.4 - A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da proponente, contribuindo a contratante onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.

3.2 - Serviços de implantação

3.2.1 - Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento no contratante, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos *softwares*.

3.2.2 - Os serviços deverão ser desenvolvidos sob a administração de um gerente de projeto, que ficará responsável por todo o relacionamento administrativo com a Câmara e a equipe técnica a ser alocada. A contratante deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o gerente de projetos.

3.2.3 - O prazo para início de instalação do sistema será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, e o de implantação limitado ao máximo de 30 (trinta) dias contados do início da instalação.

3.2.4 - Caso a vencedora do processo licitatório já possua os sistemas objetos da contratação instalados na Câmara Municipal, não será devido o custo referente à implantação, conversão e migração de dados preexistentes dos respectivos sistemas.

3.3 - Serviços de Treinamento

3.3.1 - Entenda-se o treinamento como a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes a utilização e operacionalização das atividades laborais dos treinados utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários; efetuado pela empresa responsável, em ambiente adequado, simulando as situações cotidianas de trabalho.

3.3.2 - O treinamento deverá ser realizado em etapas, setor a setor, para a relação de usuários a ser apresentada pelo Contratante, no que for necessário o normal uso dos aplicativos a serem fornecidos, em turmas de até 08 (oito) alunos e carga-horária de até 40 (quarenta) horas-aula por turma.

3.3.3 - O ambiente de treinamento será nas dependências da Câmara Municipal ou na sede da Contratada, a critério da Contratante.

3.3.4 - Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do *software*, configuração e parametrização do mesmo para



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

funcionamento, ocorrerá a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise.

3.3.5 - Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.

3.5.6 - Atrasos nas atividades de implantação, decorrentes de impedimentos ou restrições imputáveis à CÂMARA serão compensados em favor da CONTRATADA.

4 - MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.1 - A contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:

4.1.1 - Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.

4.1.2 - Correção de erros nos sistemas aplicativos.

4.1.3 - Implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento a modificação de legislação ou regulamentação municipal, estadual ou federal, incluindo adequação de fórmulas de cálculo e de parâmetros.

4.1.4 - O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:

a. Helpdesk: Atendimento remoto através de comunicação telefônica comum, página da internet para atualização de



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

versões, acesso remoto, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais.

b. Serviço de Suporte Técnico: Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso;

4.2 - O Suporte deve, ainda, obedecer ao seguinte:

a. Possuir um sistema de Gerenciamento do Atendimento no qual todas as solicitações de suporte em cada nível do Atendimento Técnico serão registradas em sistema próprio.

b. Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8h às 17:00 horas, ininterruptamente;

4.3 - Atualização legal e tecnológica:

4.3.1 - A Proponente deverá promover a contínua atualização legal dos *softwares*, na versão adquirida, e possíveis "releases", de forma que o objeto deste Edital atenda a legislação vigente.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

5.1. Todos os Módulos deverão ser desenvolvidos em Plataforma/Linguagem Gráfica (padrão Windows), usando Banco de Dados Relacional. Funcionar em rede com conceito Cliente-servidor. Todos os módulos devem ser integrados por rede (Protocolo TCP IP). Os sistemas apresentados em proposta devem ser de autoria de uma mesma empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

desenvolvedora, de forma que não serão aceitos sistemas de mais de um desenvolvedor. Os sistemas que serão instalados nos servidores da câmara municipal deverão obrigatoriamente utilizar um único gerenciador de banco de dados.

5.2. Ser compatível com o ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes e acessos às mesmas rotinas, ou rotinas diferentes, por usuários diferentes ao mesmo tempo;

5.3. Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, não permitindo alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas;

5.4. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema, sem necessidade de configurá-las a cada exercício;

5.5. Possibilitar a total segurança dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário;

5.6. Registrar o log da utilização de transações;

5.7. Possibilitar ajuda on-line, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema ou ajuda específica para o campo onde está no momento;

5.8. Possuir opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos;

5.9. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em unidade removível ou disco rígido e a seleção da impressora da rede desejada

5.10. Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede,



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis para a impressora;

5.11. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

5.12. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;

5.13. Possibilitar o acesso ao banco de dados de fora do ambiente da câmara (remotamente) em casos de necessidade;

5.14. Os módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter abertas, ao mesmo tempo, janelas distintas de cadastros e de relatórios;

5.15. Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema;

5.16. As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas via meio magnético a critério da contratante;

5.17. Possuir teste de consistência dos dados de entrada (Ex: validade de datas, campos com preenchimento numérico, saldos, etc.), impedindo que erros sejam cometidos pelos usuários;

5.18. Gerar arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de auditoria adotados pelo Tribunal de Contas, conforme layouts e parâmetros estipulados por este;

5.19. Os módulos/sistemas devem funcionar baseados em sistema gerenciador de banco de dados com garantia de



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

assistência técnica no país pelo desenvolvedor ou por técnicos credenciados por este.

5.20. Possuir rotinas seguras de backup e restauração para facilitar os procedimentos relativos à segurança dos bancos de dados, com as seguintes funcionalidades:

- Configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- Configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;
- Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
- Possuir relatórios de backups efetuados;
- Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.

5.21. Possibilidade de recuperar o banco a partir do arquivo de transação;

5.22. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas:

- Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- Possuir utilitários onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;

- Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

5.23. Emitir relatório ou gráfico referente aos acessos ao sistema, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída;

- Emitir relatório ou gráfico comparativo entre a quantidade de entradas (login) e saídas (logoff) no sistema, demonstrando a estabilidade deste.

5.24. Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:

- Identificar as máquinas conectadas;
- Identificar os Aplicativos acessados;
- Identificar Data/hora da última requisição;
- Desconectar usuários;
- Enviar mensagens para os usuários;
- Verificar o tempo de ociosidade da conexão.

5.25. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando:

- Minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

- Selecionar as tabelas que se deseja reconstruir, a fim de excluir dados de tabelas de auditoria, minimizando o tamanho do banco de dados;

5.26. Permitir realizar validação do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

- Verificação de índices e tabelas corrompidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de validação do banco de dados;

- Permitir configurar usuários que poderão executar validação do banco de dados;

- Possuir relatórios de validações efetuadas;

5.27. Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando:

- Auto atualização através da rede local com definição de repositórios de acesso;

- Configurar os usuários que poderão executar a atualização;

- Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema, e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema;

- Impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado;

- Possuir relatórios das atualizações efetuadas.

5.28. Possuir gerador de relatórios integrado a todos os sistemas com interface para o usuário em língua portuguesa;

5.29. Permitir que os relatórios desenvolvidos sejam acessados e executados por dentro dos sistemas, possibilitando:

- que argumentos como ano, entidade, data corrente, etc., sejam automaticamente preenchidos pelo sistema;

- que seja possível utilizar as funções internas dos sistemas que estão disponíveis;

- que seja possível utilizar as funções do sistema que estão disponíveis no banco de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

5.30. Permitir que o relatório desenvolvido pelo usuário fique no banco de dados disponível a todos os usuários do sistema e que integre ao backup dos dados do sistema;

5.31. Permitir que sejam configurados os usuários que terão acesso aos relatórios.

5.32. Permitir organizar os relatórios em classificações.

5.33. Permitir criar novos relatórios personalizados baseando-se nos relatórios já existentes.

5.34. Permitir desativar (não excluir) relatórios não utilizados.

5.35. Permitir a criação de consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL.

5.36. Permitir que os relatórios sejam desenvolvidos em linguagem SQL, com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

5.37. Permitir que os relatórios sejam baseados em stored procedures do banco de dados.

5.38. Permitir inserir um texto de ajuda para cada relatório.

5.39. Possibilitar que sejam desenvolvidas consultas exclusivas para a geração de arquivos através de ferramenta que disponibilize a customização do layout de saída dos arquivos.

5.40. Permitir agrupar e manipular os dados retornados pela consulta SQL, possibilitando:

- somar, contar, fazer médias, etc, de forma geral ou de acordo com o agrupamento criado;

- criar expressões de cálculo de forma geral ou de acordo com o agrupamento criado;

- reutilização de uma expressão contida no relatório em um filtro, grupo ou outra expressão;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

5.41. Facilitar o desenvolvimento de relatórios para serem impressos em modo texto (impressoras matriciais) com a organização dos campos em linhas e colunas.

5.42. Possibilitar a exportação e importação de modelos de relatórios.

5.43. Permitir a criação de relatórios para a emissão em impressoras gráficas (laser e jato de tinta), possibilitando:

- escolher o tipo, estilo (negrito, sublinhado, itálico), cor e tamanho da fonte;

- o uso de elementos gráficos como quadrado, retângulos, círculos, linhas com a opção de escolha do tipo da linha (tracejada, contínua, espessura), cor da linha e cor de preenchimento da figura;

- o uso de figura.

5.44. Permitir a formatação dos comandos SQL da fonte de dados para que possam ser visualizados de forma mais clara e organizada.

5.45. Permitir a configuração e visualização de imagens armazenadas no banco de dados. Exemplo: Fotos das pessoas, imóveis.

5.46. Permitir a validação e verificação de relatórios inconsistentes no banco de dados, demonstrando um relatório com as inconsistências encontradas.

5.47. Possuir funcionalidade que permita a elaboração de scripts para realizar consultas e disponibilizá-las via e-mail, funcionando como uma ferramenta de auditoria.

5.48. Permitir consolidar em uma consulta informações de qualquer uma das bases de dados dos sistemas.

5.49. Possibilitar a conexão a um servidor de WebServices.

5.50. Possibilitar a assinatura de PDF utilizando um certificado digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 5.51. Permitir gerar os arquivos em formato PDF.
- 5.52. Permitir a elaboração de scripts com o propósito de manipular arquivos externos e atualizar dados de um ou diversos bancos de dados dos sistemas.
- 5.53. Permitir realizar a integração entre os sistemas.
- 5.54. Permitir a leitura de arquivos externos em formato TXT ou XML e processar suas informações de acordo com as necessidades.
- 5.55. Permitir a geração de arquivos para tribunais de contas em formato TXT ou XML de acordo com o layout solicitado.
- 5.56. Possibilitar que os usuários e técnicos de informática elaborem scripts para gerar consultas e processamento de arquivos.

6- ESPECIFICAÇÕES PARA CADA MÓDULO

1- MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA E BALANÇOS

- 1.1. Atender em plenitude a legislação e normatização vigente, possibilitando o in put e out put de dados em plena concordância com os processos, procedimentos, formas e conteúdos do arcabouço legal e normativo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP);
- 1.2. Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento do município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários;
- 1.3. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa;
- 1.4. Permitir que seja feita a escrituração contábil nos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação em



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

partidas dobradas e no Módulo Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os Artigos 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro DIÁRIO e RAZÃO;

1.5. Efetuar automaticamente as incorporações nas contas de patrimônio quando efetuada a liquidação de empenhos de aquisição de bem patrimonial;

1.6. Efetuar automaticamente lançamentos na conta de compensado quando realizar pagamento de empenho e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos, auxílios e subvenções;

1.7. Efetuar o acompanhamento de cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 8º da Lei 101/00 - LRF, de 04 de maio de 2000;

1.8. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos;

1.9. Possuir os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e instruções do Tribunal de Contas;

1.10. Emitir notas de empenho, sub-empenho, liquidação, ordens de pagamento, restos a pagar, despesas extras e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente;

1.11. Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;

1.12. Permitir gerar planilhas que formam o quadro de detalhamento da despesa;

1.13. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas, nos empenhos e contas bancárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 1.14. Emitir relatórios: pagamentos efetuados, razão da receita, pagamentos em ordem cronológica, livro diário, extrato do credor, demonstrativo mensal dos restos a pagar, relação de restos a pagar e de cheques compensados e não compensados;
- 1.15. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com apuração do resultado;
- 1.16. Gerar os arquivos conforme o MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita de Previdência;
- 1.17. Permitir que seja efetuada a geração dos razões analíticos de todas as contas integrantes dos Módulos Financeiro, Patrimonial e de Compensação;
- 1.18. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do município;
- 1.19. Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do município;
- 1.20. Gerar relatórios gerenciais de receita, despesa, restos a pagar, depósitos de diversas origens, bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário;
- 1.21. Permitir a anulação total e parcial do empenho, liquidações (também com liquidação com desconto) ordens de pagamento, restos a pagar e notas de despesa extra orçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações;
- 1.22. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar arquivos para o Tribunal de Contas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

1.23. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento (SIACE, SICOM);

1.24. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado;

1.25. Permitir o cadastramento de mais de uma entidade na mesma base de dados, com contabilização distinta e que possibilite a emissão de relatórios mensais, anuais e da LRF de forma consolidada;

1.26. Permitir que nas alterações orçamentárias possam se adicionar e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto;

1.27. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério da previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos;

1.28. Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas de empenhos ou restos a pagar;

1.29. Possibilitar a inclusão de vários descontos na liquidação de empenho e liquidação de restos a pagar não processados, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias e financeiras e de compensação;

1.30. Possuir rotina de integração com o Módulo de Folha de Pagamento, para gerar automaticamente os empenhos, liquidações, ordens de pagamento e despesas extra orçamentárias de retenções. Possibilitar a visualização dos cadastros a serem efetuados no sistema, ajustar as inconsistências, inserir e excluir cadastros de informações a serem geradas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

1.31. Possibilitar a integração com o Módulo de Compras/Licitações, possibilitando a geração dos fornecedores para o Módulo Compras/Licitações, e possibilitando que o Módulo Compras/Licitações gere empenhos automaticamente para o Módulo de Contabilidade Pública;

1.32. Possibilitar configurar permissões de acesso para que determinados usuários tenham permissões de acesso aos cadastros para consultas, mas sem permissão para efetuar alterações;

1.33. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado;

1.34. Possibilitar inscrever automaticamente, no Módulo de Compensação, os empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão, e o lançamento de baixa respectiva, quando da prestação de contas;

1.35. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo;

1.36. Permitir o pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes;

1.37. Permitir o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário;

1.38. Permitir o registro de sub empenhos sobre o empenho estimativo e global;

1.39. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 1.40. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento;
- 1.41. Possuir cadastros de convênios, contratos, precatórios, cauções e prestações de contas de convênios;
- 1.42. Possuir pré-validações de encerramento, que apresentem listas das inconsistências, tendo a possibilidade de gravar arquivo em PDF;
- 1.43. Permitir a anulação automática dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos a pagar;
- 1.44. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamentos das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor;
- 1.45. Permitir bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações orçamentárias;
- 1.46. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
 - * Anexo 1 - Demonstrativo Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas.
 - * Anexo 2 - Receita segundo as Categorias Econômicas.
 - * Anexo 2 - Resumo Geral da Despesa.
 - * Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas.
 - * Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária.
 - * Anexo 7 - Demonstrativo Funções, Sub funções e Programas por Projeto Atividade.
 - * Anexo 8 - Demonstrativo Despesas por Funções, Sub funções e Programas conforme Vínculo.
 - * Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.
 - * Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

* Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.

* Anexo 12 - Balanço Orçamentário.

* Anexo 13 - Balanço Financeiro.

* Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

* Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais.

* Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa.

* Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.

1.47. Permitir descontos extra orçamentários e orçamentários no pagamento, restos a pagar e despesas extras-orçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação;

1.48. Permitir descontos extra orçamentários e orçamentários na liquidação de empenho efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação;

1.49. Possibilitar a configuração de permissões para que os empenhos possam ser registrados por usuários que estiverem vinculados ao órgão do orçamento da despesa;

1.50. Possuir processo de encerramento mensal que verifique eventuais divergências de saldos e que, após o encerramento, não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados;

1.51. Possibilitar efetuar arrecadação orçamentária desdobrando automaticamente o valor total arrecadado em valores de acordo com percentuais previamente configurados para as receitas;

1.52. Possuir cadastro de obras e possibilitar que no empenho da despesa esse seja vinculado à obra correspondente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 1.53. Possibilitar que ao cadastrar um empenho, possa gerar a liquidação automaticamente;
- 1.54. Permitir que, no cadastro de empenho, sejam informados os produtos e serviços correspondentes aos itens adquiridos;
- 1.55. Possibilitar o cadastramento de receitas lançadas e contabilização conforme Portaria da STN;
- 1.56. Possuir cadastro para registrar as conciliações das contas bancárias;
- 1.57. Possibilitar imprimir nota de empenho, liquidação, pagamento diretamente para a impressora ao cadastrar documento;
- 1.58. Possibilitar o cadastramento de textos padrões de empenhos;
- 1.59. Possibilitar copiar o empenho que está selecionado trazendo todos os dados exatamente iguais ao empenho selecionado exceto os campos: Data Liquidação, Itens e Valor, bloqueando a cópia caso a despesa não possua saldo suficiente;
- 1.60. Possibilitar bloquear o cadastro de arrecadações ao tentar inserir uma conta com recurso diferente da receita;
- 1.61. Possibilitar cadastrar um empenho complementar para empenhos do tipo estimativo ou global;
- 1.62. Possibilitar a geração de arquivo com as informações que são exibidas no relatório Declaração de IRRF/DIRF para importação no programa DIRF da Receita Federal;
- 1.63. Permitir checagem por parâmetros, que possibilite ou não determinadas informações nos cadastros e configurações do sistema;
- 1.64. Possuir relatórios da Instrução Normativa 08/03:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- * Anexo IV - Convênios e Instrumentos Congêneres;
 - * Anexo V - Termos Aditivos a Convênios e Instrumentos Congêneres;
 - * Anexo VI - Prestações de Contas de Convênios e Instrumentos Congêneres;
 - * Anexo VII - Prestações de Contas de Adiantamentos;
 - * Anexo VIII - Aplicações Financeiras;
 - * Anexo IX - Despesas com Publicidade e Divulgação;
 - * Balancete da Receita;
 - * Balancete da Despesa;
- 1.65. Possuir relatórios da Instrução Normativa 13/08:
- 1.66. Possuir Banco de dados multiexercício e multientidades (não necessitando integração via exportação/importação de arquivos);
- 1.67. Possuir Integração automatizada com sistema de transparência de acordo com a Lei 131/09;
- 1.68. Possibilitar a geração dos relatórios do sistema em diversas extensões (PDF, XLS, CSV, TXT, HTML);
- 1.69. Possuir funções (teclas de atalho) que possibilitem consultar a situação: do empenho, da despesa, do empenho anterior, da ordem anterior, do credor ou do contrato;
- 1.70. Possuir função que possibilite consulta de lançamentos dos cadastros;
- 1.71. Possibilitar informar Documento Fiscal na liquidação, Ordem de Pagamento, Resto a Pagar, Despesas Extras, Prestação de Contas, Cancelamento de Restos, Anulação de Despesas Extras e Liquidação de Empenho Anterior;
- 1.72. Possuir banco de dados apto à execução de auditoria, perante as informações contidas no mesmo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

1.73. Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender às Portarias Federais da STN em vigor, de forma que, em cada exercício, estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

- * Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
- * Anexo II - Demonstrativo da Dívida consolidada Líquida.
- * Anexo III - Demonstrativos das Garantias e Contra garantias.
- * Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito.
- * Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa.
- * Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar.
- * Anexo VII - Demonstrativo dos Limites.

1.74. Possuir os Anexos na forma da Portaria da STN 109/2002 e suas atualizações para preenchimento do sistema SISTN da CEF:

- * Anexo III - Despesa Total Pessoal.
- * Todos os anexos inerentes ao SICONFI, na mesma diagramação.

1.75. Possuir relatório exame aritmético;

1.76. Permitir, no sistema, que o usuário pesquise as rotinas desejadas, possibilitando a seleção das rotinas mais utilizadas por ele, marcando-as como favoritas.

2. TESOURARIA

2.1 Registrar os lançamentos de débito/crédito e de transferências bancárias;

2.2 Controlar os talonários de cheques em poder da Tesouraria e não permitir que pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

2.3 Fornecer relatórios sobre os pagamentos efetuados por Banco/Cheque;

2.4 Fornecer relatórios referentes às ordens bancárias e permitir consultas em diversas classificações;

2.5 Registrar automaticamente os lançamentos dos pagamentos na Contabilidade;

2.6 Permitir gerar os arquivos relativos às ordens bancárias para pagamento dos fornecedores com crédito em conta bancária. Os arquivos deverão ser configuráveis e já possuir modelos das principais instituições bancárias;

2.7 Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extra orçamentárias e restos a pagar):

* Registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou banco.

*Gerando recibos, permitindo estornos.

*Efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas contas contábeis, permitindo consultas.

* Emitindo relatórios (auxiliares) em diversas classificações.

2.8 Permitir registrar a conciliação bancária e que sejam realizadas as comparações necessárias com o saldo contábil e dos lançamentos de Pagamentos e de Recebimentos do período selecionado, com o saldo do extrato bancário, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário;

2.9 Permitir a emissão de relatórios diários para acompanhamento e controle dos pagamentos e recebimentos realizados;

2.10 Permitir a emissão de boletim de caixa demonstrando a movimentação diária e respectivos saldos;

2.11 Possibilitar a demonstração diária de receitas arrecadadas (orçamentárias e extra orçamentárias);



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

2.12 Possibilitar a demonstração diária de despesas realizadas (orçamentárias e extra orçamentárias);

2.13 Possibilitar a demonstração de saldos bancários, possuindo boletim diário de bancos, livro do movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativos financeiros de caixa;

2.14 Possibilitar a configuração e utilização de diversos pontos de caixa com arrecadação e pagamentos totalmente integrados e com geração automática de lançamentos na contabilidade;

2.15 Possibilitar a baixa automática dos pagamentos de documentos na emissão de cheques e ordens bancárias;

2.16 Permitir a impressão ou reimpressão de cheques, optando por entre os principais modelos de impressoras de cheque existentes no mercado, tais como:

- * Bematech (DP20PLUS).
- * Check Pronto ACC 300.
- * Perto Check 502 SM.
- * Pratik Check SS100.
- * Shalter IMPRECHEQUE.
- * Sigtron Check Plus - CS100.
- * TSP Sleep 80C - 3567.

2.17 Criar ou editar modelos de impressão de cheques, podendo selecioná-los no momento da emissão ou indicar um modelo já existente configurado por banco;

2.18 Permitir o estorno de recebimentos de tributos municipais;

2.19 Possibilitar a configuração dos usuários com permissão para acesso e movimentação de caixas diários;

2.20 Possibilitar o registro da abertura e fechamento de caixa, com opção de efetuar o registro dos lançamentos em



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

datas anteriores ao do caixa atual, com o devido registro na fita de caixa;

2.21 Emitir relatórios:

- * Razão analítico.
- * Pagamentos por ordem cronológica.
- * Pagamentos efetuados.
- * Contas a pagar por credores.
- * Pagamentos e recebimentos estornados.
- * Relação de cheques emitidos.
- * Emissão de notas de pagamentos.
- * Declaração de regularidade de saldo de caixa, entre outros.

2.22 Possuir fita para autenticação mecânica de todos os movimentos efetuados no caixa, em cada ponto de caixa, possibilitando, inclusive, sua reimpressão. O conteúdo a ser impresso deverá ser configurável e já possibilitar a utilização dos principais modelos de autenticadoras existentes no mercado, tais como:

- * Bematech MP-20 S.
- * Mecaf Compact IM1131.
- * Mini impressora padrão (configurável pelo usuário).
- * Schalter - Xprinter (serial).
- * Sigtron Print Plus - DS348 (Serial).

2.23 Possuir Gerador de Relatórios que possibilite ao próprio usuário a criação de relatórios específicos necessários ao controle de informações de seu interesse, inclusive com possibilidade de geração de arquivos;

2.24 Possibilitar a realização de configuração de permissões de consulta, inclusão, alteração e exclusão por usuário e cadastro;

2.25 Permitir a configuração de assinaturas por relatório, informando o nome do cargo e da pessoa que o ocupa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

2.26 Possibilitar configuração de forma que documentos de receita possam ser recebidos apenas em determinado ponto, pré-definido;

2.27 Possibilitar o cadastramento de receitas lançadas e contabilização conforme Portaria da STN;

2.28 Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação;

2.29 Permitir lançamento e anulação (total e parcial) de liquidações, ordens de pagamento, restos a pagar, notas de despesa extra orçamentárias, possibilitando auditoria destas operações;

2.30 Permitir:

- * O pagamento de diversos documentos simultaneamente.
- * A criação de documento de liquidação e pagamento em único movimento.
- * A realização de vários pagamentos, podendo optar por única ou diversas formas de efetuá-lo.

2.31 Efetuar automaticamente lançamentos na conta de compensado quando da liquidação ou pagamento de empenho, e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos, ou auxílios e subvenções;

2.32 Permitir que sejam emitidas notas de:

- * Recebimento.
- * Liquidação.
- * Ordem de pagamento.
- * Restos a pagar.
- * Despesa extra.
- * E respectivas anulações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 2.33 Possibilitar controlar a data de compensação dos cheques emitidos, possibilitando que, na conciliação bancária, seja possível inserir os cheques não compensados;
- 2.34 Possuir checagem por parâmetros, que possibilite ou não determinadas informações nos cadastros e em outras configurações no sistema;
- 2.35 Possibilitar importar arquivos eletrônicos em formato TXT ou Excel dos bancos para facilitar a conciliação bancária, através de processamento automático, expurgados os lançamentos conciliados eletronicamente.

3 MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

- 3.1 Possuir parâmetros que permitam a configuração do sistema de acordo com as necessidades e métodos utilizados pela Câmara;
- 3.2 Permitir ao Administrador configurar permissões de acesso a menus e permissões referentes à Inserção, Alteração e Exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual;
- 3.3 Possuir cadastro único de pessoas com foto, integrado com a folha;
- 3.4 Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas;
- 3.5 Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário que o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa. Acompanhamento da bolsa de estudo, a cada fase, detalhando a aprovação ou não do bolsista;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

3.6 Registrar salários de contribuição das experiências anteriores à admissão na Câmara, informando a competência, valor da contribuição e o tipo de previdência;

3.7 Ter controle dos dependentes, com datas de vencimento do salário-família e da relação de dependência para o IRRF;

3.8 Possibilitar o lançamento histórico de tempo de serviço anterior, permitindo averbar os períodos anteriores como:

* Tempo para a aquisição de licença-prêmio.

* Tempo para a aquisição de adicional.

* Tempo válido para a contagem de tempo de serviço.

3.9 Controlar a lotação e localização física dos servidores;

3.10 Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal;

3.11 Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria n° 41, de 28 de março de 2007;

3.12 Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis e informar a data prevista para o início do gozo de férias;

3.13 Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores à data de admissão do servidor, tais como: período de gozo, cancelamentos e suspensões;

3.14 Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente;

3.15 Possuir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

3.16 Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição para um possível afastamento e possibilitando o registro do responsável;

3.17 Permitir a inserção de novos campos para classificação institucional;

3.18 Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo;

3.19 Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação, os planos previdenciários do cargo, níveis salariais, nível de escolaridade mínimo exigido e informando ao usuário se for cadastrado algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido;

3.20 Ser integrado com a folha de pagamento, utilizando os mesmos cadastros;

3.21 Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao usuário informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade;

3.22 Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas;

3.23 Efetuar a avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação, reprovação e classificação;

3.24 Ter cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças);

3.25 Controlar os atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID do atestado;

3.26 Permitir, no deferimento do laudo médico, a geração automática de afastamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 3.27 Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS;
- 3.28 Possuir Cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem;
- 3.29 Oferecer opção para agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados;
- 3.30 Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho e entrevista com o servidor e testemunhas do acidente;
- 3.31 Ter cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121, de 8 de novembro de 1995;
- 3.32 Controlar a escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores;
- 3.33 Permitir o planejamento de cursos de aperfeiçoamento, com cronograma, carga horária, data do certificado, ministrante, solicitação do curso;
- 3.34 Permitir definir para cada tipo de avaliação os motivos de faltas e a quantidade que poderá causar atraso no período de avaliação do funcionário, assim como quantos dias atrasará para a quantidade definida;
- 3.35 Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação);
- 3.36 Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos, conforme a necessidade do usuário e integrar com a folha de pagamento;
- 3.37 Permitir a utilização dos resultados das avaliações para apuração do direito a progressão salarial de acordo com o estatuto do órgão;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

3.38 Controlar empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal ou na rescisão;

3.39 Controlar as funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função;

3.40 Possibilitar cadastrar os períodos para aquisição de licença-prêmio, assim como os respectivos períodos de gozo da licença-prêmio;

3.41 Permitir o uso de tempo de serviço anterior averbado na contagem do período de aquisição da licença-prêmio e para cada período de adicional do funcionário;

3.42 Possibilitar a configuração automática dos empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco;

3.43 Controlar a emissão de autorizações de diárias;

3.44 Permitir o lançamento de faltas com a possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias;

3.45 Controlar a transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade;

3.46 Permitir gravar seleção/filtragem de relatórios rotineiros;

3.47 Possuir controle de compensação de horas, permitindo o controle de:

- * Dias de gozo de férias que o funcionário trabalhou.
- * Gozo de dias de férias que o funcionário tem a ver.
- * Dias de gozo de férias e licença-prêmio que o funcionário trabalhou.
- * Gozo de dias de férias e licença-prêmio que o funcionário tem a ver.
- * Dias facultativos que o funcionário trabalhou.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- * Gozo de dias facultativos que o funcionário tem a ver.
- * Folgas para compensar em férias.
- * Compensação de folgas no período de gozo de férias.
- * Abono pecuniário de férias do funcionário.
- * Horas extras a ver do funcionário.
- * Compensação de horas extras do funcionário.
- * Pagamento de horas extras do funcionário.
- * Abono pecuniário de licenças-prêmio do funcionário.

3.48 Permitir configurar o período para a aquisição da licença-prêmio em anos ou em dias; controlar quais afastamentos e faltas que fazem com que o período de aquisição de licença-prêmio do funcionário seja cancelado ou postergado;

3.49 Permitir configurar quais afastamentos ou avaliações podem levar à geração dos processos administrativos;

3.50 Permitir utilizar os tempos de experiências anteriores para mais de uma matrícula atual do servidor;

3.51 Permitir os tipos de aposentadoria: por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória.

3.52 Ter o cadastro de pensionistas integrado com a folha de pagamento e indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilitar o encerramento da pensão;

3.53 Permitir a parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria;

3.54 Registrar o valor do piso e do teto para o pagamento de aposentadorias indicados para um período;

3.55 Controlar automaticamente os períodos de aquisição de licenças-prêmio, de acordo com as configurações da licença-prêmio;

3.56 Permitir importar arquivos que possuam dados referentes ao concurso público ou processos seletivos



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

feitos por empresas terceirizadas, de acordo com o layout estabelecido pela Câmara;

3.57 Efetuar o encerramento dos cursos oferecidos pela Câmara aos seus servidores;

3.58 Registrar os tempos referentes a contratos rescindidos anteriormente, experiências anteriores e averbações que devem ser contados para adicionais, licenças-prêmio ou tempo de serviço;

3.59 Permitir a geração de avaliações extraordinárias para o funcionário que estiver em estágio probatório, de acordo com a configuração estabelecida, nos casos em que ocorrer afastamento ou alteração de cargo e seja necessário avaliá-lo antes do final do período de avaliação;

3.60 Emitir relatórios cadastrais de:

- * Pessoas.
- * Dependentes
- * Experiências Anteriores.
- * Averbações.
- * Bolsas de Estudo.
- * Funcionários.
- * Aniversariantes.
- * Substituídos.
- * Períodos Aquisitivos.
- * Descontos em férias.
- * Dados Adicionais dos Funcionários.
- * Locais de trabalho.
- * Estagiários.
- * Ocorrências dos funcionários.
- * Afastamentos.
- * Cargos Comissionados ou em funções Gratificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

3.61 Emitir relatórios cadastrais referentes Movimentação de Pessoal:

- * Tipos de Movimentação de Pessoal.
- * Tipos de atos.
- * Fontes de Divulgação.
- * Atos.
- * Movimentação de Pessoal.
- * Naturezas dos Textos Jurídicos.

3.62 Emitir relatórios cadastrais referentes Pensões:

- * Aposentadorias e Pensões.
- * Beneficiários.
- * Pensionistas.
- * Dados Adicionais.

3.63 Emitir relatórios cadastrais referentes a Concursos Públicos e Processos Seletivos e as informações pertinentes a este recurso:

- * Locais de avaliação.
- * Avaliações.
- * Funções dos fiscais.
- * Comissões dos concursos.
- * Concursos Públicos e Processos Seletivos.
- * Candidatos.
- * Gabaritos.

3.64 Emitir relatórios cadastrais referentes Medicina e Segurança do Trabalho:

- * Acidentes de trabalho.
- * Tipos de atestados.
- * Atestados.
- * CAT e CA.
- * Juntas Médicas.
- * Laudos Médicos.
- * Instituições Médicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- * Tipos de Consultas/Exames Médicos.
- * Agendamentos de Consultas e Exames.
- * Monitoração Biológica.
- * Registros Ambientais - Fatores de Risco.
- * CIPA.
- * Controle de Equipamentos.

3.65 Emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, baseado no histórico do servidor e no layout da Previdência Social;

3.66 Emitir relatórios cadastrais referentes Cursos e Formações:

- * Cursos.
- * Formações.
- * Pessoas - Cursos e Formações.
- * Funcionários - Solicitações de Cursos.
- * Funcionários - Planejamento de Cursos.

3.67 Emitir relatórios cadastrais referentes Avaliações:

- * Conceitos.
- * Fatores.
- * Tipos de Avaliações.
- * Comissões de Avaliação.
- * Avaliações do funcionário.
- * Áreas de Atuação.
- * Avaliações para Progressão funcional.
- * Publicações das pessoas.
- * Tipos de Publicações.

3.68 Emitir relatórios cadastrais referentes Controles de:

- * Faltas.
- * Empréstimos.
- * Diárias.
- * Transferências.
- * Adicionais do Tempo de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

* Licenças-Prêmio.

* Funções dos Funcionários.

* Compensação de Horas.

3.69 Emitir relatórios cadastrais referentes parametrizações:

* Vínculos Empregatícios.

* Tipos de Afastamentos.

* Tipos de Salário-Família.

* Organograma.

* Naturezas dos Tipos das Diárias.

* Tipos de Diárias.

* Distâncias.

* Adicionais do Tempo de Serviço.

* Configurações de Licenças-Prêmio.

* Aposentadorias.

* Funções.

* Motivos de Alterações de Áreas de Atuação.

* Motivos de Alterações de Cargos.

* Motivos de Alterações Salariais.

* Motivos de Faltas.

* Motivos de Consultas Médicas.

3.70 Possibilitar relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações:

* Ficha cadastral - Acidente de trabalho - Adicionais - Afastamentos - Aposentadorias e pensões - Atestados - Atos - Avaliações - Beneficiários de pensão do servidor - Dependentes - Diárias - Empréstimos - Faltas - Substituições a outros servidores - Contratos de vínculos temporários com a entidade - Funções - Alterações de cargos - Alterações salariais - Licença-prêmio - Locais de trabalho - Ocorrências (atos de elogio, advertência ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

suspensão) - Períodos aquisitivos - Transferências - Averbações - Cursos - Compensação de horas.

3.71 Permitir a emissão de certidões e atestados de tempo de serviço;

3.72 Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários conforme legislação vigente, de acordo com o tipo de aposentadoria;

3.73 Emitir relatório referente ao estágio probatório, listando as informações das avaliações que estão expirando e com data final expirada em relação à data de emissão do relatório. Demonstrar também as situações em que se encontram os processos administrativos;

3.74 Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários;

3.75 Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro;

3.76 Possuir calculadora de Datas e Horas;

3.77 Permitir, na consulta rápida aos cadastros, identificar os funcionários que estejam demitidos, demonstrando-os de forma destacada;

3.78 Permitir conceder ajuda, suporte e fazer pesquisas referentes ao aplicativo e suas funcionalidades. Disponibilizar sumário e índice para facilitar a pesquisa do usuário;

3.79 Possuir tecla de atalho para acesso rápido aos principais cadastros do sistema;

3.80 Possuir tecla de atalho que permita a emissão de relatório relativo aos cadastros do sistema, no momento de sua manutenção;

3.81 Permitir fazer a consulta sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

trabalhados, os dias de licenças, atestados, faltas, gozo de férias, demissão, etc;

3.82 Permitir consultar os contratos, períodos e situações em que a pessoa se encontra.

4 FOLHA DE PAGAMENTO

4.1 Permitir ao Administrador configurar permissões de acesso a menus e permissões referente à Inserção, Alteração e Exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual;

4.2 Permitir limitar o acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios, ou ainda, a grupos de funcionários específicos;

4.3 Possuir parâmetros que permitam a configuração do sistema de acordo com as necessidades e métodos utilizados pela Câmara:

4.4 Possuir cadastro único de pessoas com foto, integrado com o sistema de RH;

4.5 Permitir que se faça o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário;

4.6 Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas;

4.7 Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas;

4.8 Permitir registrar casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final,



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- quando for o caso. Estas informações deverão servir de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave;
- 4.9 Ter cadastro dos funcionários integrado com o sistema de RH;
 - 4.10 Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e para relação de dependência com o IRRF;
 - 4.11 Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário;
 - 4.12 Controlar a lotação e localização física dos servidores;
 - 4.13 Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007;
 - 4.14 Permitir cadastrar Tipos de Documentos de Funcionários e vincular no cadastro de documentos para a sua admissão;
 - 4.15 Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
 - 4.16 Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à admissão, demissão ou exoneração, rescisão, prorrogação de contrato, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 4.17 Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao usuário informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade;
- 4.18 Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano;
- 4.19 Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio;
- 4.20 Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado;
- 4.21 Possibilitar informação para SEFIP dos autônomos, inclusive com percentual diferenciado no caso de transportadores;
- 4.22 Ter o controle dos períodos aquisitivos de férias integrado com o módulo de RH;
- 4.23 Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias;
- 4.24 Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente;
- 4.25 Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos;
- 4.26 Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamações trabalhistas dos funcionários para



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650;
- 4.27 Permitir realizar validações que impeçam a inserção, na mesma configuração de férias, de dois ou mais tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento;
 - 4.28 Registrar os dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais;
 - 4.29 Permitir o registro dos tipos de administração, entendendo-se por tipo de administração as várias formas de gerenciamento da Câmara;
 - 4.30 Permitir configurar de modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representem as diferentes classes de funcionários existentes na entidade;
 - 4.31 Permitir registrar os possíveis tipos de cargos utilizados, de forma integrada ao sistema de RH;
 - 4.32 Permitir diferentes configurações de férias por cargo;
 - 4.33 Permitir o controle de vagas do cargo;
 - 4.34 Permitir configurar se os funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário;
 - 4.35 Permitir o controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais;
 - 4.36 Controlar a escolaridade mínima exigida para o cargo;
 - 4.37 Permitir configurações variadas, nos níveis salariais, de "Máscara da Classe" e "Máscara da



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

referência". Ex: "#A, ##A, #AA, A##, AA#, #A#, A#A e A#";

- 4.38 Permitir "Controlar vagas do cargo por concurso" via parâmetro, de forma que o sistema controle o número de vagas do cargo através do concurso pelo qual o funcionário foi nomeado;
- 4.39 Possuir processo de progressão salarial automatizado;
- 4.40 Controlar a progressão funcional e promoções de cargos e manter as respectivas informações registradas no histórico funcional do servidor com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira;
- 4.41 Permitir a configuração de movimentações de pessoal, conforme as solicitações do Tribunal de Contas;
- 4.42 Registrar requerimentos de aposentadoria e pensões;
- 4.43 Registrar a concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato;
- 4.44 Ter controle de pensionistas por morte ou judicial;
- 4.45 Calcular automaticamente o valor da pensão, cancelando-o com base na data de seu término;
- 4.46 Calcular o reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias;
- 4.47 Permitir o controle da concessão e desconto de vales transporte e mercado;
- 4.48 Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- coletivos empresariais. Controlar as despesas de mensalidades e as despesas extraordinárias, que também servirão de base para a DIRF;
- 4.49 Permitir integrar os valores da folha de pagamento com as contas, elementos, despesas e recursos do sistema contábil;
- 4.50 Permitir copiar despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas para o ano que se deseja exportar para o sistema contábil;
- 4.51 Permitir especificar as classificações das origens das fontes dos recursos financeiros, com vistas à integração contábil;
- 4.52 Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família entre outras);
- 4.53 Permitir a configuração de quais proventos e descontos serão considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, décimo terceiro, etc.);
- 4.54 Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais;
- 4.55 Permitir o cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverão ser informadas as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família;
- 4.56 Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 4.57 Possibilitar a configuração de alteração salarial conforme o estatuto do órgão;
- 4.58 Permitir a configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, com códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS;
- 4.59 Permitir a configuração dos proventos referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores;
- 4.60 Possibilitar a configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado;
- 4.61 Permitir cadastrar as informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizadas na geração do "Arquivo Homolognet e TRCT - Portaria 1621/2010";
- 4.62 Permitir deixar gravada a seleção/filtragem de relatórios rotineiros;
- 4.63 Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos;
- 4.64 Permitir a configuração dos vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a Câmara;
- 4.65 Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento;
- 4.66 Possuir rotina para processamento de cálculo complementar;
- 4.67 Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral;
- 4.68 Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 4.69 Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas;
- 4.70 Possuir controle de faltas para desconto no pagamento das férias;
- 4.71 Permitir o pagamento do 13º salário juntamente com as férias;
- 4.72 Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas, nos casos de férias individual, coletiva e programada. Os relatórios de férias deverão apresentar uma coluna onde será informada a forma de pagamento utilizada para o 1/3 de férias;
- 4.73 Permitir cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares;
- 4.74 Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias utilizando a mesma matrícula do funcionário;
- 4.75 Permitir simulações, parcial ou total, da folha de pagamento, do 13º salário integral, de férias e rescisões, para a competência atual ou futura, sem gerar os encargos sociais para o cálculo simulado;
- 4.76 Registrar o histórico salarial do servidor;
- 4.77 Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos;
- 4.78 Permitir a inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário;
- 4.79 Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência, com data,



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processamento fechado;
- 4.80 Permitir consultar e, se necessário, alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha;
 - 4.81 Permitir que o cálculo mensal dos funcionários fique agrupado em lotes diferentes e possibilite fechar o processamento dos lotes em grupos;
 - 4.82 Permitir lançar manualmente os eventos que compõem a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários, para uma ou mais competências;
 - 4.83 Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo módulo, permitindo inclusive a inserção de comentários;
 - 4.84 Permitir salvar qualquer relatório emitido, nos formatos "xls", "pdf", "txt", "HTML", dentre outros e mantendo a mesma formatação visualizada no sistema;
 - 4.85 Emitir relatórios com resumo, extrato mensal e líquido da folha;
 - 4.86 Emitir o Relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório deverão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados;
 - 4.87 Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referente ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções;
 - 4.88 Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 4.89 Permitir a emissão de guias para pagamentos do IRRF, GRRF e previdência social;
- 4.90 Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF, GFIP e arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD);
- 4.91 Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- 4.92 Emitir o TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012. A emissão deste termo passou a ser obrigatória a partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT;
- 4.93 Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED);
- 4.94 Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão por previdência federal, estadual e/ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias;
- 4.95 Emitir relatório "Atestado de tempo de serviço";
- 4.96 Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias, que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento;
- 4.97 Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes;
- 4.98 Emitir comparativo de valores dos proventos e descontos, entre duas competências;
- 4.99 Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 4.100 Permitir a configuração dos proventos e descontos que compõem os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos;
- 4.101 Emitir os relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira;
- 4.102 Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe de comprovante de rendimentos;
- 4.103 Permitir a visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência;
- 4.104 Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou *layouts* de arquivos ou ainda alterar os relatórios e *layouts* já existentes;
- 4.105 Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da Câmara;
- 4.106 Permitir a geração de arquivo com as informações pertinentes ao holerite dos funcionários para atender ao contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal;
- 4.107 Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato;
- 4.108 Permitir, na Consulta de Cálculos, consultar individualmente cada parcela paga relacionada a cada empréstimo cadastrado no módulo RH;
- 4.109 Permitir indicar para cada funcionário substituto, quem este está substituindo;
- 4.110 Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- pelo usuário. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos;
- 4.111 Permitir consulta única do histórico funcional do servidor, com todos os seus contratos, mostrando: períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias, afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados;
- 4.112 Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro;
- 4.113 Permitir a readmissão em massa através da cópia dos dados de funcionários demitidos, tornando possível cadastrar funcionários idênticos aos funcionários já demitidos, sem a necessidade de redigitar todos os dados;
- 4.114 Permitir copiar dados de funcionários demitidos para realizar a readmissão individual em lote (Ex. Professores ACTs demitidos no fim do ano letivo e readmitidos no ano seguinte);
- 4.115 Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais;
- 4.116 Permitir configurar o sistema de forma que as provisões de férias e de décimo terceiro sejam geradas para fins de contabilização PCASP, via integração com o sistema de contabilidade pública;
- 4.117 Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais, com emissão de resumo para conferência. A rotina de integração deverá dispor de recurso para exportação das provisões de férias e de décimo terceiro para fins de contabilização PCASP;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 4.118 Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA;
- 4.119 Possuir calculadora de Datas e Horas;
- 4.120 Permitir exportar e atualizar as informações da base da Câmara para o portal da Transparência onde serão apresentadas as informações do Setor de Pessoal da entidade, de forma a atender aos dispositivos da LC 131/2009;
- 4.121 Permitir a unificação de pessoas e de cadastros, de forma a eliminar cadastros duplicados;
- 4.122 Permitir conceder ajuda, suporte e fazer pesquisas referentes ao aplicativo e suas funcionalidades. Disponibilizar sumário e índice para facilitar a pesquisa do usuário;
- 4.123 Possuir tecla de atalho que permita a emissão de relatório relativo aos cadastros do sistema, no momento de sua manutenção;
- 4.124 Permitir consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário;
- 4.125 Permitir calcular datas possibilitando fazer conversões de datas, dias, meses e anos para auxiliar a obter informações de forma rápida e prática;
- 4.126 Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico do funcionário, quando o processamento da folha estiver com data informada e permitir inserir uma data de liberação que irá determinar a visualização dos recibos de pagamentos de salários aos funcionários, beneficiários, aposentados e pensionistas no Sistema de atendimento ao Servidor Público, via internet;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 4.127 Calcular automaticamente todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário família e previdência;
- 4.128 Permitir processamento para cálculo mensal, adiantamentos, cálculo complementar, 13º salário adiantado e integral.
- 4.129 Emitir relatórios cadastrais, em geral, de:
- * Pessoas.
 - * Dependentes.
 - * Funcionários.
 - * Autônomos.
 - * Ficha cadastral.
 - * Aniversariantes.
 - * Substituídos.
 - * Períodos Aquisitivos.
 - * Programação de férias.
 - * Dados Adicionais.
 - * Afastamentos.
 - * Cargos Comissionados ou em funções Gratificadas.
- 4.130 Emitir relatórios cadastrais de:
- * Grupos Funcionais.
 - * Organogramas.
 - * Locais de trabalho.
 - * Tipos de Administração.
 - * Sindicatos.
 - * Tipos de Cargos.
 - * Cargos.
 - * Planos Salariais.
 - * Níveis Salariais.
 - * Horários.
 - * Feriados.
 - * Aposentadorias e Pensões.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- * Beneficiários.
 - * Pensionistas.
 - * Dados Adicionais.
- 4.131 Emitir relatórios cadastrais de:
- * Tipos de Movimentação de Pessoal.
 - * Fontes de Divulgação.
 - * Atos.
 - * Movimentação de Pessoal.
 - * Naturezas dos Textos Jurídicos.
- 4.132 Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de:
- * Operadoras de planos de saúde.
 - * Despesas com planos de saúde.
- 4.133 *Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.
- 4.134 Emitir relatórios cadastrais referentes Administração de Vales:
- * Linhas de Ônibus.
 - * Faixas.
 - * Vales-transportes.
 - * Vales-Mercado.
- 4.135 Emitir relatórios cadastrais referentes Integração Contábil:
- * Condições para Eventos.
 - * Elementos de Despesa.
 - * Despesas.
- 4.136 Despesas por Organograma.
- * Complementos das Despesas.
- 4.137 Emitir relatórios cadastrais de:
- * Tabelas p/ Cálculo.
 - * Eventos.
 - * Tipos de Bases p/ Cálculo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- * Eventos a Calcular.
 - * Eventos a Calcular de Rescisão.
 - * Médias e Vantagens.
 - * Cancelamentos de Férias.
 - * Suspensões de Férias.
 - * Configurações de Férias.
 - * Formas de Alteração Salarial.
 - * Bancos.
 - * Agências Bancárias.
 - * Homolognet.
- 4.138 Emitir relatórios cadastrais referentes
- Endereços:
- * Estados.
 - * Cidades.
 - * Distritos.
 - * Bairros.
 - * Loteamentos.
 - * Condomínios.
 - * Logradouros.
 - * Países.
- 4.139 7Emitir relatórios cadastrais referentes
- parametrizações:
- 4.140 Vínculos Empregatícios.
- * Tipos de Afastamentos.
 - * Tipos de Salário-Família.
 - * Organograma.
 - * Naturezas dos Tipos das Diárias.
 - * Tipos de Diárias.
 - * Previdência Federal.
 - * Outras Previdências/Assistência.
 - * Planos de Previdência.
 - * Motivos de Alterações de Cargos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- * Motivos de Alterações Salariais.
 - * Motivos de Rescisões.
 - * Motivos de Aposentadorias.
 - * Responsáveis.
- 4.141 Permitir a alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:
- 4.142 Alteração do período.
- * Adição de valor ao valor originalmente lançado.
 - * Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor.
 - * Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.
- 4.143 Permitir gerar relatórios de inconsistências do "e_Social" para a entidade, cargos, formação de pessoas, sindicato e funcionários;
- 4.144 Permitir alterações coletivas no cadastro de histórico dos Funcionários, Beneficiários, Autônomos, Cargos;
- 4.145 Possibilitar consulta às provisões de férias e décimo terceiro por funcionário.

5. MÓDULO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1 Permitir controlar a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer;
- 5.2 Permitir controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 5.3 Controlar as solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas;
- 5.4 Controlar as solicitações de compra por dotação, não permitindo que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas;
- 5.5 Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação;
- 5.6 Dispor as Leis 8.669/93 e 10.520/02 para consultas diretamente no módulo;
- 5.7 Permitir cadastrar fornecedores, emitindo Certificado de Registro Cadastral e controlando a sequência do certificado;
- 5.8 Emitir o edital de licitação;
- 5.9 Emitir relação de abertura das licitações, informando:
 - 5.10 Data de abertura da licitação.
 - 5.11 Horário da abertura.
 - 5.12 Número da licitação.
 - 5.13 Modalidade.
 - 5.14 Membros da comissão responsável pela abertura.
 - 5.15 Objeto a ser licitado.
- 5.16 Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como, por exemplo: termo de abertura e autorização do processo licitatório; parecer jurídico e contábil; publicação do edital; atas do pregão; emissão de contratos; notas de autorização de fornecimento;
- 5.17 Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação, permitindo a visualização da geração da movimentação no estoque (gerada ou não) na própria janela de liquidações;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 5.18 Gerar entrada no sistema patrimonial a partir das liquidações de compra do bem patrimonial;
- 5.19 Permitir o cadastramento de coleta de preço, possibilitando gerar processos administrativos e de compra ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preço;
- 5.20 Manter histórico das alterações do contrato, informando o tipo da alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral;
- 5.21 Permitir a consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade;
- 5.22 Permitir a emissão da autorização de compra ou fornecimento por cento de custo, por dotação ou global;
- 5.23 Permitir a geração de arquivo com os itens do processo licitatório para ser disponibilizado aos fornecedores para digitação da proposta de preço de cada item, possibilitando, também, a leitura do mesmo arquivo contendo os preços digitados para preenchimento automático no cadastro das propostas;
- 5.24 Permitir a integração com sistema de contabilidade, efetuando os seguintes processos:
- 5.25 Bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório, na compra direta ou termo aditivo.
- 5.26 Gerar empenhos e liquidações.
- 5.27 Consultar saldo financeiro da cota da despesa, visualizando as cotas de todos os meses.
- 5.28 Atualizar dados cadastrais de fornecedores, despesas e outros dados relacionados.
- 5.29 Permitir agrupar os itens do processo licitatório por cento de custos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 5.30 Permitir agrupar várias solicitações de compras para um novo processo licitatório compra direta ou processo administrativo automaticamente;
- 5.31 Permitir alterar data de emissão das autorizações de fornecimento;
- 5.32 Permitir cadastrar fornecedores, informando: a) ramo de atividade; b) documentos e certidões negativas; c) materiais fornecidos;
- 5.33 Permitir criar e editar modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema;
- 5.34 Permitir efetuar lances para modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances;
- 5.35 Permitir gerar arquivos para o Tribunal de Contas do Estado relativos às licitações;
- 5.36 Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo;
- 5.37 Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços, por lote e por item;
- 5.38 Permitir o cadastro de comissões permanente; especial; servidores; pregoeiros; leiloeiros; informando o ato que designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas;
- 5.39 Permitir o cadastro de compras diretas, informando: data da compra; fornecedor; centro de custo; objeto da compra; local de entrega e forma de pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 5.40 Permitir o controle de gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário;
- 5.41 Permitir o desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo;
- 5.42 Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo módulo;
- 5.43 Permitir a inabilitação do fornecedor por suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado;
- 5.44 Permitir a parametrização do código de materiais possibilitando a utilização por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe;
- 5.45 Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios;
- 5.46 Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances e relatório de economicidade do pregão;
- 5.47 Permitir a geração de arquivo com os itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores, possibilitando a leitura dos preços cotados para preenchimento automático dos preços dos itens da coleta;
- 5.48 Possibilitar a separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por despesa;
- 5.49 Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar 123/2007;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 5.50 Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores;
- 5.51 Possibilitar copiar itens de outra compra direta;
- 5.52 Possibilitar copiar os itens de outro processo licitatório, já cadastrado;
- 5.53 Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, envolvendo as etapas conforme abaixo:
- 5.54 Publicação do processo.
- 5.55 Impugnação.
- 5.56 Emissão do mapa comparativo de preços.
- 5.57 Emissão das Atas referente a Documentação e Julgamento das propostas.
- 5.58 Interposição de recurso.
- 5.59 Anulação e revogação.
- 5.60 Parecer da comissão julgadora.
- 5.61 Parecer jurídico.
- 5.62 Homologação e adjudicação.
- 5.63 Contratos e aditivos.
- 5.64 Autorizações de fornecimento.
- 5.65 Liquidação das autorizações de fornecimento.
- 5.66 Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos.
- 5.67 Possuir cadastro de materiais para informar: a) material perecível; b) material estocável; c) material de consumo ou permanente; d) material combustível e o tipo de combustível; e) descrição sucinta e detalhada do material; f) grupo e classe; g) dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 5.68 Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos controlando a situação (entregue, vencido ou a vencer);
- 5.69 Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer);
- 5.70 Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/02);
- 5.71 Registrar a rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial;
- 5.72 Relatórios para divulgação na internet conforme legislação e demonstrativo de compras efetuadas conforme artigo 16 da Lei 8.666/93;
- 5.73 Possibilitar fazer consulta no cadastro de materiais com as seguintes opções:
 - 5.74 Por grupo e classe.
 - 5.75 Por palavra chave.
 - 5.76 Possibilitar o cadastramento e acompanhamento de avaliações sobre o desempenho dos fornecedores, avisando o usuário quando o mesmo estiver informando um fornecedor com situação "Ruim";
 - 5.77 Possibilitar o atendimento de solicitações de compra somente após liberação cadastrada no sistema;
 - 5.78 Permitir cadastro dos itens da compra direta separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou por centros de custo e despesas;
 - 5.79 Permitir executar rotinas de:
 - 5.80 Anulação da compra direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 5.81 Exclusão completa da compra direta.
- 5.82 Permitir emitir relatórios referente às compras diretas, como:
- * Emissão de nota de anulação.
 - * Emissão de autorização de fornecimento.
 - * Relação dos itens da compra.
 - * Justificativa da Dispensa de Licitação.
- 5.83 Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Maior Desconto sobre uma Tabela/Catálogo de Preço ou sobre os próprios Itens da licitação;
- 5.84 Possibilitar a adjudicação de um ou mais lotes da licitação;
- 5.85 Permitir a contratação do segundo classificado quando o fornecedor vencedor deixar de fornecer o material ou de executar os serviços.
- 5.86 Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes;
- 5.87 Permitir gerar registro de preço através de um processo licitatório, possibilitando a realização periódica de pesquisa dos preços registrados para verificação dos preços que estão sendo praticados atualmente pelos fornecedores;
- 5.88 Controlar o tempo entre um lance e outro por meio de um cronômetro, possibilitando ao pregoeiro pausar e disparar;
- 5.89 Permitir a emissão da autorização de fornecimento por centro de custo, por fornecedor ou por dotação;
- 5.90 Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 5.91 Possibilitar a informação das datas dos vencimentos dos bens adquiridos ou serviços contratados para geração dos empenhos com suas respectivas parcelas;
- 5.92 Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos e termos aditivos de contratos;
- 5.93 Possibilitar a verificação do tempo de emissão dos relatórios;
- 5.94 Permitir salvar os relatórios em formato PDF, possibilitando que sejam assinados digitalmente;
- 5.95 Permitir a integração do cadastro de materiais entre os sistemas de compras, controle de frotas, almoxarifado e patrimônio;

6. MÓDULO PATRIMÔNIO PÚBLICO

- 6.1 Permitir configurar as máscaras de centro de custos, contas, órgãos, natureza e código do bem;
- 6.2 Possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informadas as seguintes características:
- 6.3
 - * O processo licitatório, empenho e fornecedor da aquisição do bem.
 - * Estado de conservação do bem: "péssimo", "ruim", "regular", "bom" e "ótimo".
 - * Moeda de aquisição (permitindo conversão dos valores para moeda atual).
 - * Vínculo entre a conta contábil e a natureza do bem.
 - * Permitir visualizar o valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- * Permitir visualizar o valor da última reavaliação do bem.
 - * Armazenar/visualizar a imagem atual do bem por meio dos arquivos: JPG, BMP e PDF.
 - * Visualizar situação do bem como: "ativo", "baixado", "comodato", "locado", "cedido".
 - * Permitir informar características personalizadas, parametrizáveis, para o cadastro de bens, como, por exemplo: "Cor", "Altura", "Peso", etc;
- 6.4 Visualizar no cadastro do bem o valor de aquisição, de depreciações, de valorizações, de incorporações, de desincorporações e valor atual;
- 6.5 Permitir alterar a placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem;
- 6.6 Permitir a vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem;
- 6.7 Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-as no banco de dados;
- 6.8 Permitir cadastrar dados dos bens patrimoniais que são considerados imóveis, sendo possível informar endereço, registro do imóvel e os arrendamentos que tais bens possuem;
- 6.9 Manter o registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também a visualização das movimentações por centro de custo;
- 6.10 Permitir informar no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações, disponibilizando relatório que forneça



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- "Bens/valor mínimo residual", através do qual seja possível acompanhar o valor mínimo residual dos bens;
- 6.11 Permitir utilizar as formas de correções: pelo valor original do bem ou pelo valor residual do bem;
 - 6.12 Possuir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que, ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas, o valor original do bem seja convertido automaticamente para valores atuais;
 - 6.13 Permitir colocar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado;
 - 6.14 Permitir informar o número do ato no cadastro de bens;
 - 6.15 Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros com o valor de franquia e valor segurado para os bens;
 - 6.16 Registrar baixas individuais ou múltiplas por bens, por contas, por responsáveis e unidades administrativas, permitindo informar histórico e dados como lei, portaria e processo licitatório;
 - 6.17 Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento tais como:
 - 6.18 Data de envio e previsão de retorno.
 - 6.19 Tipo de manutenção (preventiva ou corretiva).
 - * Valor do orçamento.
 - 6.20 Possibilitar gerar transferências para outra unidade administrativa após voltar da Manutenção.
 - 6.21 Permitir cadastrar contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis. Permitir



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- informar o valor (percentual) residual do bem e o percentual de depreciação anual dos bens;
- 6.22 Permitir informar uma data para o início das depreciações dos bens;
- 6.23 Permitir depreciar um bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções:
- 6.24 Por conta.
- 6.25 Por bem.
- 6.26 Por centro de custo.
- 6.27 Por natureza do bem.
- 6.28 Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou unidade administrativa;
- 6.29 Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização;
- 6.30 Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por unidade ou por centro de custo;
- 6.31 Permitir a emissão de relatórios cadastrais e dos seguintes relatórios entre outros:
- 6.32 Relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
- 6.33 Termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por unidade/centro de custo.
- 6.34 Relatório de baixas de bens selecionando por período de baixa, por conta, ou unidade/centro de custo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 6.35 Relatório de reavaliações (valorizações/depreciações) de bens com seleção por bem, por conta, unidade/centro de custo e período.
- 6.36 Relatório dos bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados, mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento.
- 6.37 Relatório da movimentação das contas dos bens, por período, de forma analítica e sintética, permitindo visualizar o saldo anterior, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
- 6.38 Etiquetas de controle patrimonial, com código de barras para leitura óptica, possibilitando que o usuário elabore sua própria etiqueta.
- 6.39 Relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc...) ocorridos no período de seleção.
- 6.40 Permitir o encerramento mensal de competência, bloqueando movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento;
- 6.41 Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente;
- 6.42 Permitir efetuar a reavaliação de bens individual ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 6.43 Permitir informar a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física;
- 6.44 Permitir o cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão;
- 6.45 Permitir o registro da amortização de bens intangíveis.

7 - MÓDULO TRANSPARÊNCIA CONTAS PÚBLICAS

- 7.1 Permitir a utilização do sistema via Web Browser;
- 7.2 Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas;
- 7.3 As consultas devem conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação no aplicativo, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada;
- 7.4 Permitir o cadastro de IP para upload, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado;
- 7.5 Permitir que o usuário configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso;
- 7.6 Relacionar documentos com o processo de licitação;
- 7.7 Possuir Cadastro de usuários administradores com acesso à área administrativa do aplicativo;
- 7.8 Atualizar as informações automaticamente, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário;
- 7.9 Permitir exportar em formato CSV as informações do aplicativo, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 7.10 Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas;
- 7.11 Receitas: O sistema deverá apresentar uma seção específica para consulta da relação de Receitas, Maiores Arrecadações por Contribuinte, Ingressos de Receitas;
- 7.12 Despesas: O sistema deverá apresentar uma seção específica que permita a consulta da relação de Despesas por Credor; Execução das Despesas; Execução de Programas; Gastos diretos de Governo; Gastos diretos por despesa; Gasto diretos por favorecido; Gastos diretos por Órgão; Gastos diretos por Projeto/Atividade; Transferências financeiras a terceiros; Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas; Empenhos a pagar por ordem Cronológica; Despesas com Diárias e Passagens; Despesas com Diárias e com Passagens por Credor; Despesas com Cartão Corporativo e Suprimentos de Fundos;
- 7.13 Frotas: O sistema deverá possuir uma seção específica que permita a consulta da relação dos veículos da entidade;
- 7.14 Patrimônio: O sistema deverá possuir uma seção específica que permita ao usuário obter informações sobre os bens patrimoniais da entidade;
- 7.15 Almojarifado: O sistema deverá apresentar uma seção específica que permita ao usuário obter informações sobre as "movimentações de estoque", permitindo filtrar por entidade, por almojarifado e por período de tempo;
- 7.16 Compras: O sistema deverá apresentar uma seção específica que permita a consulta aos dados relativos às compras realizadas pela entidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 7.17 Contratos: O sistema deverá disponibilizar uma seção que permita a exibição dos contratos firmados pela entidade;
- 7.18 Licitações: O sistema deverá possuir uma seção específica que permita a consulta a todas as informações relativas às Licitações e aos Fornecedores impedidos de licitar;
- 7.19 Pessoal: O sistema deverá possuir uma seção específica que permita a consulta aos dados do Quadro de pessoal, com o filtro "Situação" como um facilitador nas consultas: Servidores/Empregados ativos; Servidores inativos; Servidores efetivos; Servidores Contratados/Temporários; Servidores comissionados; Estagiários; Total de folha de pagamento; Níveis Salariais; Servidores cedidos/recebidos; Agente político; Autônomos;
- 7.20 Remuneração de Pessoal: Permitir a exibição das remunerações dos servidores, possibilitando escolher se deseja exibir ou omitir determinadas informações salariais;
- 7.21 Permitir que, no menu de pessoal, seja possível configurar a exibição das colunas Lotação, Secretária/Órgão, Categoria e Local de Trabalho por entidade;
- 7.22 Permitir que, no menu de pessoal, seja possível configurar a exibição das colunas Nome, Matrícula e CPF;
- 7.23 Permitir a exibição dos relatórios de Estagiários, Total da Folha de Pagamento e Níveis Salariais;
- 7.24 Demonstrativos contábeis: O sistema deverá apresentar uma seção específica que possibilite a consulta da relação de Convênios; Transferências Financeiras entre entidades governamentais; Transferências Voluntárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Receitas e Despesas Extra Orçamentárias; Movimentações de contas correntes bancárias;

- 7.25 Contas públicas: O sistema deverá disponibilizar uma seção específica que permita a publicação de informações adicionais que não constem dos itens anteriores, relativas a: relação de Tributos Arrecadados; Recursos Recebidos e Repassados; Compras; Contratos e seus Aditivos; Execução dos Orçamentos; Orçamentos Anuais; Balanços Orçamentários; Demonstrativos de Receita e Despesas; Anexos Anuais; Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 7.26 Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria econômica, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais);
- 7.27 Permitir a visualização dos links de acesso às consultas das informações disponibilizadas pela entidade na web, com a opção de definir se será possível visualizar as informações de uma entidade específica ou de todas as entidades vinculadas;
- 7.28 Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais;
- 7.29 Possibilitar o envio de e-mail, para o usuário administrador, sobre atualização e última geração de carga para o sistema;
- 7.30 Permitir a publicação de quaisquer relatórios, conforme necessidade, possibilitando ainda definir um nome no menu das publicações para cada relatório publicado;
- 7.31 Permitir a configuração do cabeçalho e Rodapé na exibição das consultas;
- 7.32 O sistema deverá disponibilizar uma seção específica para exibição dos demonstrativos exigidos pela Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 4320/64; anexos da LRF e relatórios exigidos na Lei 9755/98, lei das contas públicas;
- 7.33 O sistema deverá possuir uma seção específica de Acesso a Informação que possibilita ao cidadão efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade, e ainda que o responsável pelo setor possa fornecer as respostas aos questionamentos. Esta solicitação poderá ser somente digital ou protocolizada em meio físico;
- 7.34 Permitir cadastrar os responsáveis de cada setor;
- 7.35 Permitir cadastrar os setores com os seguintes dados: logradouro, bairro, CEP, telefone, horário de funcionamento, e-mail e site.
- 7.36 Permitir que o usuário visualize todo o seu histórico financeiro, como, por exemplo, salários, reajustes, descontos, entre outros;
- 7.37 Permitir a emissão de relatório da movimentação dos funcionários em determinado exercício, detalhando as bases de cálculo. Todas as informações deverão ser apresentadas mensalmente;
- 7.38 Permitir ao usuário a emissão de um relatório com todas as informações que comprovem o rendimento e retenção de IRRF;
- 7.39 Possibilitar aos usuários comunicar-se com outros usuários por meio de correspondências eletrônicas.

8. MÓDULO CONTROLE INTERNO

- 8.01- Armazenar todas as auditorias internas para futuras consultas e alterações;
- 8.02- Possibilitar o cadastramento do "check-list" que servirá de base para cada auditoria;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 8.03- Permitir ao responsável pelo Controle Interno a criação de questionários de acompanhamento dos procedimentos, dirigidos a setores e servidores específicos;
- 8.04- Permitir atribuições de acesso a usuários através de senhas, permitindo a caracterização dos usuários;
- 8.05- Permitir inserir irregularidades de forma manual, possibilitando registrar aquelas irregularidades que o módulo não tem condições de apontar automaticamente. (Ex: publicar os balancetes da LRF mensalmente);
- 8.06- Permitir registrar o parecer do controle interno em cada irregularidade e especificar as providências que devem ser tomadas para solução da mesma;
- 8.07- Permitir o agendamento dos questionários indicando a data limite para preenchimento dos mesmos;
- 8.08- Permitir que servidores aos quais sejam dirigidos os questionários possam anexar relatórios que justifiquem suas respostas;
- 8.09- Permitir ao responsável pelo Controle Interno que atribua pareceres individuais por resposta e também um parecer final sobre o questionário;
- 8.10- Permitir cadastrar e enviar notificações por e-mail ao Prefeito, ao Tribunal de Contas ou outros endereços eletrônicos informados;
- 8.11- Permitir a emissão de relatórios para acompanhamento e controle, tais como:
- Checklist;
 - Agendas;
 - Lançamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

9. MÓDULO CONTROLE DE FROTAS

9.1-Permitir o cadastro de veículos com informações detalhadas como: marca e modelo do veículo, potência do motor, cilindradas, tipo de combustível utilizado, além da classificação (passageiro, carga, tração), capacidade volumétrica de combustível e informações extras como centro de custo ao qual o veículo pertence;

9.2-Permitir o cadastramento de depósitos de combustíveis e peças de reposição, podendo gerar entradas diversas no depósito advindas de doação, licitação, compra ou convênio;

9.3-Permitir indicar os combustíveis que o veículo utiliza e apenas permitir a utilização destes combustíveis na ordem de abastecimento e nos lançamentos de despesa;

9.4-Permitir o cadastro e a emissão da ordem de abastecimento e serviço com informações do veículo, fornecedor, motorista e combustível a ser utilizado, permitindo o lançamento automático na despesa;

9.5-Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os veículos, possibilitando também a emissão de relatório dos pagamentos de seguros;

9.6-Permitir cadastrar informações do IPVA dos veículos, possibilitando também a emissão de relatório dos pagamentos do IPVA vencidos e a vencer;

9.7-Permitir o registro das multas sofridas com o veículo, vinculando ao motorista: local da infração, tipo de multa (gravíssimo, grave, média e leve), responsável pelo pagamento (funcionário ou entidade), valor em UFIR e moeda corrente e a data do pagamento. Permitir, inclusive, a emissão de relatórios das multas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

9.8-Possuir o cadastro dos funcionários identificando a qual setor eles pertencem, data de admissão, identidade e CPF;

9.9-Possuir o cadastramento de "Reservas de veículos" por centro de custo e por funcionário, registrando a data da reserva, o período que o veículo será reservado e a finalidade (Serviço, Viagem, Manutenção), possibilitando também a emissão de relatório de reservas com essas seleções;

9.10-Permitir cadastrar os adiantamentos e retornos de viagens, demonstrando os acertos de diferença, possibilitando a emissão do relatório de adiantamentos por funcionário, por centro de custo ou por empenho;

9.11-Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como troca de hodômetro, acidentes, etc., registrando as respectivas datas e possibilitando a emissão de relatório em determinado período pelo tipo de ocorrência, funcionário e veículo;

9.12-Registrar o controle de quilometragem dos veículos, informando o motorista, o setor requisitante, a distância percorrida, a data/hora, a quilometragem de saída e de chegada; possibilitando também a emissão de relatório por período, por centro de custo e com demonstração do itinerário;

9.13-Controlar funcionários que possuem carteira de habilitação e também o vencimento destas, possibilitando ainda a emissão de relatório das carteiras de habilitação vencidas e a vencer;

9.14-Controlar troca ou complemento de óleo, identificando o tipo da troca (caixa, diferencial, motor ou torque), com a possibilidade de emissão de relatório por período, veículo, fornecedor, material e tipo de troca;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

9.15-Permitir controlar as trocas de pneus com identificação da posição dos pneus trocados (dianteira/traseira/todos) incluindo tipo da troca (novo/recapagem), informando o valor dos pneus trocados e possibilitando a emissão do relatório com seleção de período da troca, veículo, material, tipo de troca e identificação dos pneus trocados;

9.16-Permitir cadastrar os serviços a serem prestados com os veículos, e os grupos de funcionários para realizar prestação de serviços;

9.17-Registrar as revisões realizadas e previstas, informando quilometragem da revisão e da próxima a ser realizada com campo para observações;

9.18-Permitir registrar as licitações de combustíveis, indicando o empenho, informando a quantidade do item licitado, quantidade utilizada e saldo restante, com possibilidade de anulação parcial da licitação e possibilidade de emitir relatório de acompanhamento da licitação por período;

9.19-Controlar produtividade dos veículos com avaliação de desempenho de cada um, emitindo relatório demonstrando os litros consumidos, a média e avaliando o consumo do veículo (baixo, normal ou alto);

9.20- Possuir controle do consumo de combustível e média por veículo, permitindo a emissão de relatório por veículo, por período e com opção para detalhamento dos abastecimentos;

10.21-Permitir a emissão de relatório com os lançamentos das despesas como abastecimento, pneu, etc, com filtro por veículo, período, centro de custo, material, fornecedor, despesa, licitação e outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

9.22-Emitir relatórios de ficha de análise do veículo, exibindo todas as despesas e valores da operação efetuada com demarcação dos quilômetros percorridos, mostrando a média de consumo de combustível;

9.23-Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os seguintes campos: centro de custo requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/hora de saída e chegada;

9.24-Emitir os relatórios dos principais cadastros (veículos, centro de custos, funcionários, fornecedores, ocorrências, despesas, materiais);

9.25-Possibilitar controlar e criar despesas específicas para abastecimento, troca de óleo, serviços, pneu, etc, para um melhor controle dos gastos com a frota;

9.26-Permitir registrar os lançamentos de despesas diversas com os veículos (abastecimento, troca de óleo, troca de pneu e outros), com a identificação do centro de custo, fornecedor, item, quantidade, valor, origem da despesa (licitação, depósito, outros fornecimentos), possibilitando informar o número do empenho;

9.27- Possuir relatório de apólice de seguros, permitindo a emissão por veículo, por período, de seguros vencidos e a vencer;

9.28-Possuir Gerador de Relatórios que possibilite ao próprio usuário a criação e alteração de relatórios específicos necessários ao controle de informações de seu interesse;

9.29- Emitir um relatório que demonstre os custos do veículo por quilômetro rodado, selecionando o período de emissão, o veículo, o material e o tipo de despesa, visualizando a quantidade de litros gastos, o valor gasto,



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

a quantidade de quilômetros rodados e o custo por quilômetro;

9.30-Permitir salvar os relatórios em formato PDF, possibilitando que sejam assinados digitalmente;

9.31-Permitir que fiquem registrados, no cadastro dos veículos, os centros de custo aos quais o veículo pertenceu;

9.32-Possibilitar que, ao abrir o sistema, sejam emitidos avisos sobre vencimentos

dos veículos (troca de óleo, revisão, seguro, licenciamento, multas) e CNH, em antecedências que poderão ser expressas em quilometragem, horas e dias;

9.33-Permitir a substituição da placa de um veículo por outra, transferindo assim toda a movimentação de lançamento realizada pelo veículo anteriormente;

9.34-Controlar as Ordens de Abastecimento fornecidas pela entidade para entregar aos fornecedores com a liberação para abastecimento;

9.35-Permitir a inclusão de documentos e/ou imagens nas ocorrências lançadas para os veículos, devendo ser armazenadas no banco de dados e possibilitando sua visualização através do cadastro do veículo;

9.36-Permitir o cadastro de licenciamentos dos veículos com informação da data/valor do licenciamento e seguro obrigatório, possibilitando a emissão do relatório por período e veículo;

9.37-Possibilitar o registro das saídas e retornos dos veículos;

9.38-Emitir planilhas para preenchimento das ordens de abastecimento e serviço, contendo os seguintes campos: motorista, placa do veículo, fornecedor, material/serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Solicitações para desenvolvimento, adaptações ou personalizações específicas para a Câmara, exceto aquelas para adaptação legal, serão orçadas e cobradas caso a caso, mediante aprovação da Contratante. Deverão ser formalizadas à Contratada, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta com os custos relativos.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

9 - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1- Prazo inicial: 12 (doze) meses

9.1.1 - Renovações: Visando à economicidade para a Câmara, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 12 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério da contratante, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

10 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTROS PAGAMENTOS

10.1 - O valor referente à implantação, conversão, migração e treinamento será pago em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços;

10.2 - Os valores devidos pela prestação dos serviços de licenciamento do software, manutenção, atualização e



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

suporte técnico serão pagos mensalmente à empresa contratada.

10.2.1 - O valor mensal dos serviços será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

11 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O valor total estimado para a contratação, no período de 12 meses, é de R\$34.873,34, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Licença de uso, locação suporte técnico e manutenção		Implantação, conversão e migração	Treino-mento
		Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Parcela Única (R\$)	Parcela Única (R\$)
01	Módulo Contabilidade Pública, Tesouraria e Balanços	540,00	6480,00	253,33	203,33
02	Módulo Controle Interno	250,00	3000,00	153,033	103,33
03	Módulo Folha de Pagamento e Recursos Humanos	383,33	4600,00	220,00	170,00
04	Módulo Patrimônio Público	350,00	4200,00	253,33	203,33
05	Módulo Compras, Licitações e Contratos	300,00	3600,00	153,33	103,33
06	Módulo Almoxarifado	283,33	3400,00	153,33	103,33
07	Módulo Controle de Frotas	283,33	3400,00	153,33	103,33

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

			0		
08	Módulo Portal Transparência e Contas Públicas	283,33	3400,0 0	153,33	103,33
TOTAL			32280, 00	1496,67	1096,67

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.40.01.031.025.2.0002.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da (o) Contratada (o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital ao qual este contrato se vincula, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- e) Assumir os riscos inerentes às atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

f) O (a) Contratado (a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

g) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

h) Fornecer e manter atualizados todos os módulos dos sistemas cobertos por este Edital, fornecendo prontamente as novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhorias de desempenho, de forma geral, mantendo a compatibilidade com as customizações já realizadas no ambiente da CONTRATANTE.

i) Manter atualizado os sistemas, com relação a variáveis normalmente alteradas por legislação ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação legal ou governamental, desde como o desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente.

j) Garantir que as correções fornecidas não afetem as aplicações já desenvolvidas e os dados armazenados, e que estejam em funcionamento com o ambiente operacional da CONTRATANTE.

l) Oferecer o atendimento em dias úteis, em horário compreendido entre 08:00 e 17:00hs. A solicitação de suporte técnico poderá ocorrer no local ou através de telefone, fax, acesso remoto ou e-mail e obrigatoriamente registrada em serviços de apoio a usuários para suporte e resolução de problemas técnicos através de software próprio da CONTRATADA (HelpDesk), dirigidas por servidores das



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

secretarias envolvidas com a utilização do produto, a técnicos da CONTRATADA.

m) Realizar todo o processo de Exportação e Importação, fase de Conversão, de dados que se fizerem necessários para implantação/migração do produto atualmente utilizado pela CONTRATANTE para a nova versão dos sistemas da CONTRATADA, objeto deste Edital.

n) Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

o) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.

p) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos e respectivos produtos.

q) Garantir a manutenção dos sistemas, pelo período do contrato.

r) Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos.

II - DA CÂMARA:

Constituem obrigações da Contratante:

a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;

b) - Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria e do Setor de Contabilidade a completa execução do objeto deste contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, detectando falhas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- c) notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;
- e) comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

14 - DAS PENALIDADES

Além das sanções previstas na lei n° 8.666/93 e n° 10.520/02, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

a) - pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantido a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa, para o caso de descumprimento dos prazos contratuais, no importe de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, não podendo ultrapassar o limite de 10% do valor do saldo contratual;

b.1) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de quaisquer das partes, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

c) - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Senhora dos Remédios, 17 de janeiro de 2019.

MARCELA MOREIRA SCALDINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Representante Legal: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para disponibilização e licenciamento de *software* para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Tesouraria, Patrimônio, Controle Interno, Compras e Licitações, Pregão Presencial, Controle de Frotas, Controle de Pessoal e Portal da Transparência, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme definido na tabela a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Item	Descrição dos serviços	Licença de uso, locação, suporte técnico e manutenção ¹		Implantação, conversão e migração ²	Treina-mento ³
		Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Parcela Única (R\$)	Parcela Única (R\$)
01	Módulo Contabilidade Pública, Tesouraria e Balanços				
02	Módulo Controle Interno				
03	Módulo Folha de Pagamento e Recursos Humanos				
04	Módulo Patrimônio Público				
05	Módulo Compras, Licitações e Contratos				
06	Módulo Almoxarifado				
07	Módulo Controle de Frotas				
08	Módulo Portal Transparência e Contas Públicas				
TOTAL					

¹ Deverá incluir a licença de uso, locação, suporte técnico e manutenção dos sistemas de informação citados pelo prazo de 12 (meses), podendo haver prorrogações, nos termos do artigo 57, II da Lei n. 8.666/93, com pagamento mensal, tudo em conformidade com esta solicitação de orçamento e Termo de Referência (em construção).

² Deverá incluir a instalação e implantação dos sistemas previstos nos itens 01 a 09 supra na sede da Câmara Municipal, bem como, a conversão e migração dos dados dos sistemas anteriores, em parcela única, em conformidade com esta solicitação e Termo de Referência (em construção).

³ Deverá incluir o treinamento dos servidores da Câmara Municipal para desenvolver e operar os sistemas definidos nos itens 01 a 09 acima, dividido em turmas de até 8 (oito) alunos e carga horária máxima de 40 (quarenta) horas-aula, a ser pago em parcela única após a prestação dos serviços, conforme especificações desta solicitação de orçamento e do Termo de Referência (em construção).

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias corridos a contar da apresentação da proposta.

Declaro, sob penas da lei, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Atenciosamente.

Local/data

Assinatura Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____/_____-_____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de de 20__.

Assinatura e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no
CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas
da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva
acima)*

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura (representante legal):

Nome legível:

*Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel
que a identifique*



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019**.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

DECLARA que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA também ter conhecimento do instrumento convocatório, tendo recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

_____, ____ de _____ de 20__.

Empresa

CNPJ

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por seu Sócio-Gerente/Presidente/Diretor Sr., Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 01/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessários;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor, bem como, ao edital e anexos acima referidos realizado pela Câmara Municipal de Senhora dos Remédios.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016 -PROCESSO LICITATÓRIO N°
14/2016

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios.

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, que a
empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n° _____,
sediada na Av./Rua _____, n° _____, bairro
_____, na cidade de _____, cumpre os
requisitos legais para qualificação como
_____ **(incluir a condição da
empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte
(EPP))**, art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não
está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste
artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(_____) Declaramos possuir restrição fiscal no(s)
documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo
previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n.º. 123/06,
para regularização, estando ciente que, do contrário,



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____

(assinatura do técnico em contabilidade responsável pela contabilidade da empresa)

Nome: _____

CRC: _____

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

OBSERVAÇÃO; Esta declaração é uma opção da empresa proponente e deve se adequar à respectiva situação da empresa, servindo apenas como modelo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, n° 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000, neste ato representada por sua Presidente, (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n° -----, estabelecida à Rua/Av -----, n° -----, Bairro -----, CEP -----, neste ato representada pelo -----, inscrito no CPF sob o n° -----, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato para **disponibilização e licenciamento de software para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Tesouraria, Patrimônio, Controle Interno, Compras e Licitações, Pregão Presencial, Controle de Frotas, Controle de Pessoal e Portal da Transparência, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual**, em virtude da homologação do processo licitatório n° 02/2019, Pregão Presencial n° 01/2019, tudo de conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e Resolução n. 03/2018, LC 123/06 alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização e licenciamento de *software* para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Tesouraria, Patrimônio, Controle Interno, Compras e Licitações, Pregão Presencial, Controle de Frotas, Controle de Pessoal e Portal da Transparência, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme descrição e características no Termo de Referência do ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor referente à implantação, conversão e migração é de R\$ _____ (_____) que será pago em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

2.2 - O valor referente ao treinamento é de R\$ _____ (_____) que será pago em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

2.3 - O valor total mensal devido pela prestação dos serviços de licenciamento de uso do *software*, manutenção, atualização e suporte técnico é de R\$ _____ (_____), perfazendo um total de R\$ _____ (_____) ao final de um período de 12 meses, tudo em conformidade com a tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Item	Descrição dos serviços	Licença de uso, locação, suporte técnico e manutenção ⁴		Implantação, conversão e migração ⁵	Treina-mento ⁶
		Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Parcela Única (R\$)	Parcela Única (R\$)
01	Módulo Contabilidade Pública, Tesouraria e Balanços	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
02	Módulo Controle Interno	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
03	Módulo Folha de Pagamento e Recursos Humanos	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
04	Módulo Patrimônio Público	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
05	Módulo Compras, Licitações e Contratos	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
07	Módulo Almojarifado	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
08	Módulo Controle de Frotas	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
09	Módulo Portal Transparência e Contas Públicas	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
TOTAL			XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

⁴ Deverá incluir a licença de uso, locação, suporte técnico e manutenção dos sistemas de informação citados pelo prazo de 12 (meses), podendo haver prorrogações, nos termos do artigo 57, II da Lei n. 8.666/93, com pagamento mensal, tudo em conformidade com esta solicitação de orçamento e Termo de Referência (em construção).

⁵ Deverá incluir a instalação e implantação dos sistemas previstos nos itens 01 a 09 supra na sede da Câmara Municipal, bem como, a conversão e migração dos dados dos sistemas anteriores, em parcela única, em conformidade com esta solicitação e Termo de Referência (em construção).

⁶ Deverá incluir o treinamento dos servidores da Câmara Municipal para desenvolver e operar os sistemas definidos nos itens 01 a 09 acima, dividido em turmas de até 8 (oito) alunos e carga horária máxima de 40 (quarenta) horas-aula, a ser pago em parcela única após a prestação dos serviços, conforme especificações desta solicitação de orçamento e do Termo de Referência (em construção).

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Parágrafo Primeiro: Caso a vencedora do processo licitatório já possua os sistemas objetos da contratação instalados na Câmara Municipal, não será devido o custo referente à implantação, conversão e migração de dados preexistentes dos respectivos sistemas.

Parágrafo Segundo: Em havendo a prorrogação do presente contrato, o mesmo será reajustado, anualmente, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento para implantação, conversão e migração, bem como do treinamento será pago em parcela única em até 30 (trinta) dias da execução do serviço.

3.2 - O pagamento da licença, manutenção e suporte técnico será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no valor mensal previsto na Cláusula Segunda, mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços.

3.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os serviços de implantação, conversão, migração e treinamento deverão ser prestados em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

período, por motivo devidamente fundamentado e aceito pela Contratante.

4.2 - Os serviços de manutenção, atualização e suporte técnico deverão ser prestados de forma continuada, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo de aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 01/2019**.

CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o Presidente da Câmara, juntamente com o Setor de Contabilidade e Secretaria da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária é: 3.3.90.40. 01.031.025.2.0002.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Câmara através da Secretaria e Setor de Contabilidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados.

8.2 - A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.3 - A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, em comum acordo com a CONTRATADA.

8.4 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.5- A fiscalização da Câmara transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da (o) Contratada (o):

- d) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- e) Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital ao qual este contrato se vincula, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- f) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- e) Assumir os riscos inerentes às atividades;
- f) O (a) Contratado (a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- g) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
- h) Fornecer e manter atualizados todos os módulos dos sistemas cobertos por este Edital, fornecendo prontamente as novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhorias de desempenho, de forma geral, mantendo a compatibilidade com as customizações já realizadas no ambiente da CONTRATANTE.
- i) Manter atualizado os sistemas, com relação a variáveis normalmente alteradas por legislação ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação legal ou governamental, desde como o desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente.
- j) Garantir que as correções fornecidas não afetem as aplicações já desenvolvidas e os dados armazenados, e que



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

estejam em funcionamento com o ambiente operacional da CONTRATANTE.

l) Oferecer o atendimento em dias úteis, em horário compreendido entre 08:00 e 17:00hs. A solicitação de suporte técnico poderá ocorrer no local ou através de telefone, fax, acesso remoto ou e-mail e obrigatoriamente registrada em serviços de apoio a usuários para suporte e resolução de problemas técnicos através de software próprio da CONTRATADA (HelpDesk), dirigidas por servidores das secretarias envolvidas com a utilização do produto, a técnicos da CONTRATADA.

m) Realizar todo o processo de Exportação e Importação, fase de Conversão, de dados que se fizerem necessários para implantação/migração do produto atualmente utilizado pela CONTRATANTE para a nova versão dos sistemas da CONTRATADA, objeto deste Edital.

n) Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

o) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.

p) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos e respectivos produtos.

q) Garantir a manutenção dos sistemas, pelo período do contrato.

r) Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos.

II - DA CÂMARA:

Constituem obrigações da Contratante:

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) - Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria e do Setor de Contabilidade a completa execução do objeto deste contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, detectando falhas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;
- c) notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;
- e) comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Manutenção e Suporte Técnico

10.1 - entende-se como manutenção a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, atuadas tanto em *hardware* quanto em *software*, destinadas a manter ou recolocar os sistemas em seu estado normal aptos à realização das atividades que lhes foram destinadas, executando todos os ajustes e reparos necessários nos termos e tempos fixados neste contrato. A manutenção desdobra-se em: Manutenção preventiva/adaptativa, corretiva e evolutiva.

10.1.1 - entende-se manutenção preventiva/adaptativa aquela destinada a evitar a manifestação de situações que impeçam a utilização normal dos sistemas e/ou visando adaptações legais para adequar o software a alterações da legislação.

10.1.2. - entende-se manutenção corretiva aquela destinada a solucionar quaisquer situações que gerem defeitos oriundos de falhas e/ou erros que impeçam a utilização normal dos sistemas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

10.1.3 - entende-se manutenção evolutiva como aquela destinada sugestões de novas funcionalidades e/ou melhorar as características já existentes no sistema, sabendo que as Solicitações para desenvolvimento, adaptações ou personalizações específicas para o Município, exceto aquelas para adaptação legal, serão orçadas e cobradas caso a caso, mediante aprovação da Contratante. Deverão ser formalizadas à Contratada, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta com os custos relativos.

10.2 - Entende-se o suporte como o auxílio técnico competente para a resolução de situações direta ou indiretamente relacionadas ao funcionamento esperado do sistema, que impeçam os usuários de exercerem suas atividades laborais cotidianas.

10.3 - Deverá ser garantido o atendimento, em língua portuguesa, para pedidos de suporte no horário das 08H às 17H, de segunda às sextas-feiras, exceto feriados nacionais.

10.4 - Deverão ser usadas, por parte da CONTRATADA, ferramentas que possibilitem a monitoração, e correção se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários do sistema, deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

10.5 - Caso seja necessário executar melhoramento e adequação específica para a CONTRATANTE, essas serão orçadas e cobradas caso a caso, mediante aprovação da Contratante. Deverão ser formalizadas à Contratada, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta com os custos relativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

11.1 - O treinamento é a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes a utilização e operacionalização das atividades laborais do treinando utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários; efetuado pela empresa responsável, em ambiente adequado, simulando as situações cotidianas de trabalho.

11.2 - A carga horária mínima do treinamento será de 40 (quarenta) horas-aula por turma.

11.3 - O treinamento deverá ocorrer em dias úteis, em horário comercial durante o período máximo de 60 (dias) dias a contar da assinatura do contrato.

3.3.3 - Os treinamentos presenciais deverão ser ministrados nas instalações da CONTRATANTE, em Senhora dos Remédios-MG ou nas dependências da CONTRATADA, onde estarão disponíveis os computadores necessários, a critério da CONTRATANTE, devendo ser realizado em etapas, setor a setor, para a relação de usuários a ser apresentada pelo Contratante, no que for necessário o normal uso dos aplicativos a serem fornecidos, em turmas de até 08 (oito) alunos e carga-horária de até 40 (quarenta) horas-aula por turma.

11.5 - As ações de treinamento e capacitação devem garantir que os usuários tenham plena compreensão do uso da solução.

11.6 - A abordagem deverá ser eminentemente prática, de forma a capacitar os participantes a empregar os recursos oferecidos pela solução.

11.7 - Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de re-treinamentos de acordo com a necessidade da Administração,



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

mediante pagamento das despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem de servidores e/ou prestadores de serviço por parte da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelas partes na ocorrência de quaisquer dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Além das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

a) - pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantido a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa, para o caso de descumprimento dos prazos contratuais, no importe de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, não podendo ultrapassar o limite de 10% do valor do saldo contratual;

b.1) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de quaisquer das partes, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

c) - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Barbacena/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica do município de Senhora dos Remédios-MG, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Senhora dos Remédios, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA :

CPF :

TESTEMUNHA :

CPF :